

Escola de Administração Fazendária – Esaf

RELAÇÃO ESTADO – SOCIEDADE

Brasília/DF

1ª edição – 2004; 2ª edição – 2005

Contribuíram para esta edição:

Coordenação:

Claudemir Frigo
Ana Lúcia Martins da Silva

Consultores Técnicos:

João Sifronio Diniz
José Roberto Rodrigues Afonso
Maurício Martins de Oliveira Junior
Najla Veloso Sampaio Barbosa
Sol Garson Braule Pinto
Tiago Gomes de Araújo

Revisão e atualização de textos:

Ana Gardênia Felizardo de Souza – Secretaria de Estado da Educação – SE
Ana Lúcia Martins da Silva – Escola de Administração Fazendária – Esaf
Antonio Jordão da Silva Júnior – Secretaria da Receita Federal do Brasil – 9ª RF/PR
Argemiro Torres Neto – Secretaria da Fazenda – CE
Eugênio Celso Gonçalves – Secretaria da Receita Federal do Brasil – 6ª RF/MG
Eva Rocha de Azevedo Torreias – Escola de Administração Fazendária – Esaf
Jane Milan Cândido – Secretaria de Estado de Educação – RJ
José Ronaldo Montalvão Monte Santo – Secretaria de Orçamento Federal – MPOG
José Valter Lopes de Oliveira – Secretaria da Receita Federal do Brasil – 3ª RF/PI
Kácio Manoel Campos dos Santos – Secretaria de Estado da Fazenda – SE
Lia Mayumi Evangelista Kusano – Escola de Administração Fazendária – Esaf
Luiz Sérgio de Oliveira Lopes – Controladoria-Geral da União – CGU
Márcia Valéria Ayres Simi de Camargo – Secretaria de Estado de Fazenda – DF
Maria Cristina Mac Dowell Dourado de Azevedo – Escola de Administração Fazendária – Esaf
Martin Francisco de Almeida Fortes – Secretaria de Orçamento Federal – MPOG
Maurício Rodrigues de Araújo – Ministério da Educação – DF
Nélida Maria de Brito Araújo – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Orlando Pereira da Silva Júnior – Secretaria de Estado de Finanças – RO
Sandro Cavalieri Savóia – Secretaria de Estado da Educação – PR
Silvane Lopes Chaves – Secretaria de Estado de Educação – PA
Sônia Soares Arruda – Secretaria da Receita Federal do Brasil – 7ª RF/RJ

Revisão ortográfica:

João Francisco Sinott Lopes

Permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Brasil. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Relação Estado - Sociedade / Programa Nacional de Educação Fiscal. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008. 52 p. : il. ; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 2).

1. Cidadania. 2. Estado democrático de direito. I. Título. II. Série.

CDD – 323.6

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Estrada para Unai – km 4 – BR 251
Brasília-DF CEP: 71 686-900
<http://www.esaf.fazenda.gov.br>
educ-fiscal.df.esaf@fazenda.gov.br

APRESENTAÇÃO

O Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF tem como objetivo promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania, visando ao constante aprimoramento da relação participativa e consciente entre o Estado e o cidadão e da defesa permanente das garantias constitucionais.

Alicerça-se na necessidade de compreensão da função socioeconômica do tributo, da correta alocação dos recursos públicos, da estrutura e funcionamento de uma administração pública pautada por princípios éticos e da busca de estratégias e meios para o exercício do controle democrático.

A implantação do PNEF é de responsabilidade do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF, composto por representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, a quem compete definir a política e discutir, analisar, propor, monitorar e avaliar as ações do Programa.

O material pedagógico ora apresentado, composto por quatro Cadernos, foi elaborado com o objetivo de contribuir para a formação permanente do indivíduo, na perspectiva da maior participação social nos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos. A atual edição busca adequar seus conteúdos aos fatos sociais, políticos e econômicos que constroem o dinamismo da história, bem como incorporar temas relacionados às novas bases de financiamento da educação básica e aos avanços promovidos pelo poder público e pela sociedade na transparência e no controle das finanças do Estado.

Caderno 1 – Educação Fiscal no Contexto Social: aborda as diretrizes do Programa, seus objetivos e abrangência, no contexto da educação fiscal e da educação pública;

Caderno 2 – A Relação Estado e Sociedade: suscita temas relativos à organização da vida em sociedade e suas implicações na garantia do estado democrático de direito e da cidadania;

Caderno 3 – Função Social dos Tributos: destaca a importância do tributo na atividade financeira do Estado para a manutenção das políticas públicas e melhoria das condições de vida do cidadão; e

Caderno 4 – Gestão Democrática dos Recursos Públicos: evidencia temas relativos ao orçamento, ao compromisso social e fiscal do gestor público e ao exercício do controle social.

Este trabalho não teria êxito se não fosse o esforço do grupo de pessoas que contribuíram para sua elaboração, que mesmo consciente das limitações para construção de um material dessa natureza, coloca-o à disposição para auxiliar no alcance dos objetivos do Programa, possibilitando provocar as mudanças necessárias para que o País atinja um novo patamar de desenvolvimento sócio-econômico.

O BICHO

Vi ontem um bicho
Na imundície do pátio
Catando comida entre os detritos.

Quando achava alguma coisa,
Não examinava nem cheirava:
Engolia com voracidade.

O bicho não era um cão,
Não era um gato,
Não era um rato.

O bicho, meu Deus, era um homem.

Manuel Bandeira
(1886-1968)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO DE SOCIEDADE E DE ESTADO	8
1.1 Sociedade.....	8
1.2 Estado.....	8
1.3 A ideia de Constituição.....	9
1.4 Antecedentes da Constituição escrita.....	9
1.4.1 Pactos, forais e cartas de franquia.....	9
1.4.2 Contratos de colonização.....	9
1.4.3 As leis fundamentais do Reino.....	9
1.4.4 As doutrinas do pacto social.....	10
1.4.5 O Fisiocratismo e o Liberalismo Clássico.....	10
1.4.6 Construção histórica dos direitos do homem.....	10
2. O ESTADO BRASILEIRO	15
2.1 Cidadania no Brasil, o longo caminho.....	15
2.1.1 Período colonial (1500 – 1822): a força do passado.....	15
2.1.2 Período Imperial (1822 – 1889): os direitos políticos saem na frente.....	16
2.1.3 A Primeira República (1889 – 1930).....	19
2.1.4 Da Revolução de 1930 ao golpe militar de 1964.....	21
2.1.5 O Regime Militar.....	24
2.1.6 Redemocratização no Brasil: 1985 – até hoje.....	25
3. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E CIDADANIA	28
3.1 Reflexões.....	28
3.2 Elementos do Estado.....	29
3.3 Organização do Estado e dos Poderes.....	29
3.4 Administração Pública.....	32
3.5 Democracia.....	33
3.6 Cidadania.....	33

4. ESTADO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO	36
4.1 A crise no liberalismo	36
4.2 Neoliberalismo, globalização e desemprego estrutural	36
4.3 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH	37
4.4 Índice de Desenvolvimento Infantil – IDI.....	39
4.5 Educação e cidadania – um binômio necessário.....	40
5. ÉTICA	43
5.1 Entendendo o que é Ética	43
5.2 O Estado que desejamos	44
REFERÊNCIAS	47
LEGISLAÇÃO PERTINENTE	49
SÍTIOS	49

INTRODUÇÃO

*O que mata um jardim não é o abandono...
O que mata um jardim é esse olhar vazio
De quem por ele passa indiferente.*

(Mário Quintana)

A relação Estado e Sociedade vem sendo construída com a história da própria humanidade. É o resultado dos conflitos, dos interesses, das interações e dos sonhos. Tratar dessa relação é falar sobre o poder e a vida gregária, como se organizar e como assegurar a sobrevivência da espécie humana em nossa casa, a Terra, garantindo a um maior número de pessoas o acesso aos recursos básicos que lhes possibilitem viver com dignidade.

Uma breve retrospectiva da relação dialética Estado e Sociedade, na perspectiva do poder, mostra-nos como ela moldou a história da humanidade; explodimos bombas atômicas, produzimos guerras mundiais, declaramos que todos os humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos; criamos doenças e inventamos vacinas; geramos o efeito estufa, comprometemos a biosfera, lutamos contra as mudanças do clima; fomos fundamentalistas, praticamos a tolerância; concentramos renda, lutamos contra as injustiças sociais.

Vida gregária: vida em grupo.

Biosfera: camada do globo terrestre habitada pelos seres vivos.

Observe que essas interações continuam acontecendo: os conflitos de interesses e os convívios. Logo, a relação Estado e Sociedade é marcada historicamente por tudo o que construímos no agora por nossas decisões, valores e visão de mundo.

Construímos e decidimos quando votamos. Construímos, também, quando respeitamos o diferente, quando não jogamos lixo na rua, quando cuidamos de nós, dos que estão a nossa volta.

Também construímos quando somos indiferentes ou omissos ou, ainda, quando estamos alheios à realidade. Quando achamos natural vermos crianças nas esquinas mendigando ou se prostituindo. Quando vemos miséria, violência, corrupção, destruição do meio ambiente.

A cada resposta ou omissão, definimos quem somos. A cada sim ou não, construímos essa relação. São nossas marcas deixadas na vida, nossos passos pelo chão.

A condição de estarmos vivos exige responsabilidade e cuidado para conosco, para com o outro, com a natureza e tudo o que está ao redor.

1. PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO DE SOCIEDADE E DE ESTADO

1.1 Sociedade

Sociedade é um conjunto de pessoas que vive em certa faixa de tempo e de espaço, segundo normas comuns e que são unidas pelas necessidades de grupo. É, na verdade, uma entidade autônoma que emerge da experiência da vida coletiva e possui características próprias que transcendem aos indivíduos que a ela pertencem.

1.2 Estado

O Estado teria surgido da necessidade de se estabelecer um acordo entre os indivíduos que viviam em comunidade, com o objetivo de dirimir os conflitos que porventura se apresentavam.

Desde a Antiguidade os grupos sociais se organizam no sentido de atender as demandas de seus membros. No Egito, na Pérsia, entre os hebreus, gregos, romanos, chineses e hindus o Estado foi construído enquanto opção de organização social.

Na Idade Média, o Estado era descentralizado, ou seja, o poder dividido entre os donos das maiores terras – os senhores feudais. A base da economia no período era a posse da terra e o desenvolvimento de atividades inerentes a ela.

Com o advento da modernidade, surge o Estado Absolutista com um novo modelo. Há uma centralização de poder político e administrativo. Estimula-se uma unificação de fronteiras, língua, cultura, economia e poderio militar: formula-se o Estado, que tem como premissa a ordenação estável e permanente de seus membros.

Estado Absolutista: é a forma de governo em que o detentor do poder o exerce sem dependência ou controle de outros poderes.

Nesta seção, será abordada a interação entre Estado e Sociedade pela perspectiva histórica, apresentando as ideias e as contribuições para o estabelecimento dos direitos e dos cumprimentos de deveres por parte dos cidadãos; organizando suas necessidades e normatizações em Cartas Magnas, as Constituições escritas; instrumentos jurídicos de institucionalização do poder e regimento maior de um Estado-Nação.

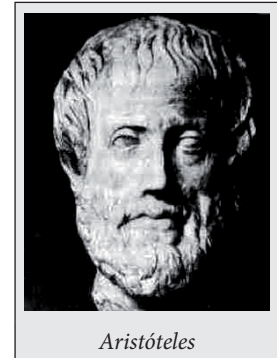
É necessário entendermos que Nação e Estado têm dimensões distintas.

A Nação é anterior ao Estado, é a sua substância humana, é uma realidade sociológica, é um conceito de ordem subjetiva. É, segundo Miguel Reale (2006), “um Estado em potência”. No Ocidente, o Estado é uma realidade jurídica, seu conceito é necessariamente objetivo. Várias Nações podem reunir-se em um só Estado, assim como uma só Nação pode dividir-se em diversos Estados.

1.3 A ideia de Constituição

Desde a Antiguidade, há a percepção sobre a hierarquia das leis. Na célebre obra de Aristóteles – *Política* – está clara a distinção entre leis constitucionais e outras leis, comuns ou ordinárias.

O Estado, como resultado do desenvolvimento na maneira de organizar os poderes atribuídos, traz a noção de algo instituído, que também é uma criação coletiva apoiada em precedentes históricos e doutrinários. O surgimento da ideia de Constituição está, portanto, fortemente relacionada à necessidade do estabelecimento de poderes específicos e de normatização social.



1.4 Antecedentes da Constituição escrita

1.4.1 Pactos, forais e cartas de franquia

Advindos da tradição inglesa, os pactos eram convenções entre o monarca e seus súditos, gerindo o modo de governo e as garantias dos direitos individuais, enquanto os forais, encontrados em toda a Europa medieval, foram documentos que permitiam aos burgos se autogovernarem. Já as cartas de franquia eram documentos que asseguravam independência às corporações para o exercício de suas atividades.

1.4.2 Contratos de colonização

Surtem com os descobrimentos das Américas, nos séculos XVI e XVII. Os puritanos, não encontrando na nova terra poder estabelecido e imbuídos de igualitarismo, fixaram, por mútuo consenso, as regras por que haveriam de governar-se. Transparece, aí, a organização do governo pelos próprios governados, que é outro pilar da ideia de Constituição.

1.4.3 As leis fundamentais do Reino

A existência de leis fundamentais que se impõem ao próprio rei é uma criação dos legisladores franceses, empenhados em defender a Coroa contra as possíveis limitações políticas do próprio monarca. Essa doutrina afirmava que, acima do soberano e fora de seu alcance, há regras quanto à aquisição, ao exercício e à transmissão do poder, quanto à autoridade do rei, que está subordinada à lei, e quanto à estabilidade da lei, somente alteráveis pelos Estados Gerais.

Estados Gerais: eram assim chamadas as assembleias convocadas pelos reis da França, durante o regime absolutista, para tratar de assuntos importantes relativos ao Estado Moderno.

Nessa doutrina, encontram-se os elementos de superioridade e imutabilidade das regras concernentes ao poder, que estão presentes nas Constituições escritas.

1.4.4 As doutrinas do pacto social

A ideia de Constituição foi, por muitos, associada à renovação ou restabelecimento do pacto social, que é o acordo dos diversos segmentos de uma sociedade na definição das regras fundamentais da convivência social.

No século XVII, Hobbes (1588-1679), no livro “Leviatã”, e Locke (1632-1704), na obra “Dois tratados do governo civil”, desenvolveram a concepção de que a própria sociedade se fundamenta num pacto, num acordo, ainda que tácito, entre os homens. A mesma ideia foi difundida por Rousseau (1712-1778), às vésperas da Revolução Francesa, em sua obra “Do contrato social”. Dessas lições, resultam que o poder decorre da vontade dos homens e tem um estatuto fixado por eles.

1.4.5 O Fisiocratismo e o Liberalismo Clássico

Os filósofos iluministas vão alterar, com essa concepção da prevalência da Razão, em que é aceito somente o que lhe pode ser demonstrado, os rumos do pensamento não só político como também econômico, transformando o capitalismo mercantilista no capitalismo liberal. A mudança começa com uma “escola econômica” chamada Fisiocrata. O nome mais importante do fisiocratismo foi o médico François Quesnay, que pregava a virtude da livre concorrência, situação em que o Estado JAMAIS deve intervir na economia, dizendo: “Laissez-faire, laissez-passer, le monde va de lui-même”, ou seja, “deixa fazer, deixa passar, que o mundo vai por si mesmo”, sendo esta frase a que melhor expressa a natureza da economia liberal.

Já o escocês Adam Smith, fundador do Liberalismo Clássico, dizia o mesmo que Quesnay falava sobre a liberdade – ela deve existir. Porém, ele entendia que o Estado só deveria intervir na Economia para o trabalhador trabalhar, pois, para ele: “O trabalho é a riqueza das nações”.

No plano estritamente político, o liberalismo encarece os direitos naturais do homem, tolera o Estado como um mal necessário e exige, para prevenir eventuais abusos, a separação de poderes que Montesquieu, político e filósofo francês, teorizou, de forma definitiva, em sua obra mais famosa, “Do Espírito das Leis”, no ano de 1748.

1.4.6 Construção histórica dos direitos do homem

Montesquieu, em sua obra, discute a respeito das instituições e das leis, e busca compreender as diversas legislações existentes em diferentes lugares e épocas. Esta obra inspirou os redatores da Constituição de 1791 e tornou-se a fonte das doutrinas constitucionais liberais, que repousam na separação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Iluminismo: é um conceito que sintetiza diversas tradições filosóficas, correntes intelectuais e atitudes religiosas. Os pensadores iluministas tinham como ideal a extensão dos princípios do conhecimento crítico a todos os campos do mundo humano. Supunham poder contribuir para o progresso da humanidade e para a superação dos resíduos de tirania e superstição que creditavam ao legado da Idade Média. A maior parte dos iluministas associava ainda o ideal de conhecimento crítico à tarefa do melhoramento do estado e da sociedade.

Liberalismo: doutrina política segundo a qual o Estado não deve intervir nas relações econômicas que se estabelecem entre indivíduos, classes sociais ou países. Converteu-se, desde o final do século XVIII, na ideologia da burguesia em sua luta contra as estruturas que se opunham ao livre jogo das forças econômicas e à participação da sociedade na direção do Estado.

Um pouco antes, em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, formulada durante a Revolução Francesa, já expressava o entendimento de que: “Toda sociedade na qual não está assegurada a garantia dos direitos nem determinada a separação dos poderes não tem Constituição” (art. 16).

Na América, com o processo de emancipação política das Colônias, ocorrido no século XIX, a elaboração de Constituições autônomas tornou-se ação necessária, fixando as regras básicas da sociabilidade dos novos países. O Constitucionalismo na América foi baseado nos fundamentos jurídicos observados na Europa, no mesmo período. No entanto, algumas adaptações foram realizadas para contemplar as exigências sociais e a possível destruição das bases políticas coloniais, visando à construção de novos elementos nacionais.

Democracia, cidadania, direitos humanos e sociais não são inatos ou naturais à condição humana, mas sim conquistas históricas, fruto de secular disputa de interesses antagônicos em torno do poder e sujeitos às marchas e contramarchas da história.

Daí a esperança de que a humanidade possa adquirir, em futuro não tão distante, a igualdade de direitos e dignidade para todos. Afinal, se a democracia é uma construção histórica, o que impede de fazê-la mais justa e universal, a cada dia?

Com efeito, por exemplo:

- √ Os jusnaturalistas do século XVIII poderiam conceber direitos trabalhistas como os que temos hoje?
- √ No início da Revolução Industrial, havia condições concretas para se pensar nos Direitos Humanos e meio-ambiente equilibrado?
- √ Há vinte anos, poder-se-ia discutir o direito à inclusão digital?

Jusnaturalismo: Doutrina segundo a qual existe um “direito natural” (jus naturale), ou seja, um sistema de normas de conduta intersubjetiva diverso do sistema constituído por normas fixadas pelo Estado (direito positivo). Esse direito natural tem validade em si, é anterior e superior ao direito positivo e, em caso de conflito, é ele que deve prevalecer. O Jusnaturalismo é, por isso, uma doutrina antitética à do “positivismo jurídico”, segundo a qual só há um direito, o estabelecido pelo Estado, cuja validade independe de qualquer referência a valores éticos.

Em síntese, o primeiro marco histórico dos direitos humanos, da forma como se concebe hoje, nasce na Idade Moderna, com a construção teórica do que viria a ser o Estado Liberal, advinda dos ideais iluministas, em oposição ao absolutismo monárquico. Enquanto o segundo momento histórico ocorre quando esses direitos são transferidos do plano teórico e se tornam o fundamento material do Estado de Direito.

Podemos pontuar que as origens históricas dos direitos humanos, pensados, enquanto atos políticos e ações do Estado, nos remetem ao próprio surgimento da contemporaneidade, figurados pelas Declarações de Direitos dos Estados Norte-Americanos e os escritos que apregoam o acesso igualitário dos cidadãos aos direitos da Revolução Francesa, ambos acontecimentos ocorridos no final do século XVIII. Esses instantes foram importantes para a história da humanidade, por representar a ruptura com o Estado Absolutista, além de indicar o início da Idade Contemporânea.

Os revolucionários franceses elaboraram a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, como resultado das discussões em torno das disparidades sociais e econômicas verificadas, principalmente, durante o regime absolutista francês, representado pelo monarca Luís XVI.

A seguir, apresentamos fragmentos do documento e a expressão de sua riqueza e atualidade, abordando questões que ainda hoje são prementes, como a ampliação e aquisição dos direitos relativos à cidadania.

Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão

França, 26 de agosto de 1789.

Os representantes do povo francês, reunidos em Assembléia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos direitos do homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos Governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparados com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da Constituição e à felicidade geral.

Em razão disto, a Assembléia Nacional reconhece e declara, na presença e sob a égide do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão:

Art.1º. *Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.*

Percebemos ainda que a discussão dos ideais de liberdade e igualdade de direitos está evidenciada também na Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, escrita pela revolucionária francesa Marie Gouze, que elaborou um manifesto em defesa dos direitos da mulher à época (1789).

Para acessar às Declarações na íntegra:

<www.direitoshumanos.usp.br/index.php/table/documentos-historicos>

Em 1948, a Organização das Nações Unidas (ONU) reúne seus países afiliados e produz a “Declaração Universal dos Direitos do Homem” como tentativa de construção de uma cidadania universal, que contemplasse a explicitação dos direitos humanos em nível mundial, evitando atos discriminatórios de toda e qualquer forma de submissão de um homem pelo outro.

Declaração Universal dos Direitos do Homem

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso, agora portanto,

A Assembléia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos

como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo I.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Para acessar a Declaração na íntegra:

<www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>

A Declaração citada acima é o primeiro passo concreto da humanidade em direção à tão sonhada democracia planetária. No dizer de Bobbio (1997, p. 1): “Haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando não existirem cidadãos deste ou daquele Estado, mas sim do mundo”.

Sobre a historicidade desses direitos e contra a ideia de que são inatos, naturais à espécie humana, afirma Bobbio (1997):

Do ponto de vista teórico, sempre defendi – e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos – que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, isto é, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual.

Para Bobbio, a Declaração dos Direitos Humanos da ONU constituiu-se em etapa importante da história da humanidade. O que importa agora é assegurar-lhe efetividade.

Mas, para que haja tal efetividade no mundo contemporâneo, a luta pela cidadania está atada à questão fiscal: nenhum direito social ganha concretude sem política pública. E toda política pública depende de recursos, que em sua maioria, é proveniente de arrecadação tributária.

Os direitos nascem junto com a ideia de cidadania.

A tributação incide sobre o patrimônio, a renda e o consumo dos cidadãos, que vivendo numa sociedade pluralista e ao mesmo tempo desigual e injusta, faz-se necessário um sistema socialmente justo e economicamente eficiente que possa eliminar as desigualdades. Nesse sentido, a cidadania fiscal é um importante elo entre a efetivação da dignidade da pessoa humana e a ampliação dos direitos humanos por meio da execução de políticas públicas.

No Brasil, um relevante exemplo de política pública para a concretização dos Direitos Humanos é o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH).

Para acessar o PNEDH: www.mj.gov.br/sedh/edh/pnedpor.pdf

2. O ESTADO BRASILEIRO

2.1 Cidadania no Brasil, o longo caminho

2.1.1 Período colonial (1500 – 1822): a força do passado

A estratégia de tomada de posse do território brasileiro por parte dos portugueses foi pautada pela submissão de seus primeiros habitantes. Os colonizadores não mediram forças para dominá-los, utilizando-se de várias técnicas de conquista: disseminação de doenças, recursos militares avançados e aculturação.

A conquista teve conotação comercial e a colonização foi um empreendimento do governo colonial aliado a particulares. A atividade que melhor se prestou à finalidade lucrativa foi o cultivo da cana de açúcar, mercadoria com crescente valorização no mercado europeu e que exigia grandes capitais e significativa mão-de-obra. Outro produto tropical, como o tabaco, juntou-se, depois, à cana de açúcar. Consolidou-se, assim, uma característica que marcou durante séculos a economia e a sociedade brasileiras: o latifúndio monocultor e exportador de base escravista negra.

Aluvião: detritos provenientes de erosão, depositados por correntes de água e que podem conter ouro.

Outra atividade econômica existente desde o início da colonização foi a pecuária, que se desenvolveu no interior do país como atividade subsidiária da grande propriedade agrícola e que também colaborou para a interiorização do país.

No final do século XVII e metade do XVIII, a mineração, sobretudo de aluvião, transformou-se na principal atividade econômica da Colônia, por requerer menor volume de capital e de mão de obra, apesar de ser uma atividade volátil e cheia de incertezas – as fortunas surgiam e desapareciam rapidamente. A mineração teve papel decisivo na expansão territorial da Colônia e contribuiu para a transferência da capital para o Rio de Janeiro, em 1793.

O fator mais negativo para a cidadania foi a escravidão. As estimativas apontam que, até 1822, tenham sido trazidos, para a Colônia, cerca de três milhões de africanos escravizados. Na época da independência, numa população de cerca de cinco milhões, incluindo uns 800 mil índios, havia mais de um milhão de escravizados.

Entre escravizados e escravizadores, existia uma população legalmente livre, para a qual faltavam as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo a educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários.

Os donos de terras eram livres, votavam e podiam ser votados para cargos eletivos e absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias. Em suas mãos, a justiça, que é a principal garantia dos direitos civis, tornava-se instrumento do poder pessoal.

Nesse período, a arrecadação tributária era frequentemente realizada por meio de contratos de particulares com o governo. Outras funções públicas, como o registro de nascimentos, casamentos

e óbitos, eram realizadas pelo clero. Tais fatores redundavam numa falta de clareza e critério naquilo que tipificamos como poder público.

Nos primeiros séculos (XVI-XVIII) da história do Brasil, a educação esteve sob a responsabilidade da ordem jesuítica, inexistindo ações de fomento à construção de escolas públicas ou mesmo da proliferação do ensino. Após a expulsão dos jesuítas do território brasileiro, em 1759, o governo do Marquês de Pombal assumiu parte de sua responsabilidade, mas ainda pouco incisiva e eficaz.

Para ilustrar tal cenário, vale indicar que o primeiro censo populacional realizado no Brasil (1872), meio século após a independência, informou que apenas 16% da população brasileira era alfabetizada.

Com relação ao ensino superior, as primeiras faculdades foram organizadas no final do século XVIII; e, principalmente após a vinda da família real portuguesa ao Brasil em 1808, quando o Brasil se transforma em sede do Império Ultramarino Português. A primeira universidade brasileira foi criada em 1933 em São Paulo (USP) com uma missão educacional que contou com a colaboração de vários intelectuais franceses.

A história colonial brasileira foi marcada por momentos de reivindicação popular, como é o caso das rebeliões nativistas, que ocorreram em fins do século XVII. Apesar de não indicarem sentimentos nacionalistas, questionaram algumas ações do governo colonial, relacionadas à postura dos governantes diante de seus súditos, ao mesmo tempo distantes, ineficazes, autoritários e excessivamente rigorosos. Entre os principais levantes destacamos a Revolta de Beckman (1684, Maranhão); a Guerra dos Emboabas (1708-1709, Minas Gerais); a Guerra dos Mascates (1710 – 1711, Pernambuco); e a Revolta de Filipe dos Santos (1720, Vila Rica, Minas Gerais).

No final do século XVIII, as reivindicações se intensificaram, gerando sentimentos anticolonialistas e desejos separatistas. A Conjuração Mineira (1789) e Baiana (1798) foram distintas em algumas de suas premissas, no entanto, os ideais de liberdade e igualdade constam em ambos os programas revolucionários.

A última, e não menos importante revolta do período colonial, foi a Revolução Pernambucana de 1817, que incluía, além de Pernambuco, as capitanias da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Este movimento social pressionou as autoridades em torno da Independência do Brasil, a favor da República e pela expulsão dos portugueses do território brasileiro, em virtude do monopólio comercial exercido por eles na região.

O período colonial chega ao fim com a maioria da população ainda excluída do acesso aos direitos civis e políticos, inexistindo um sentido de reconhecimento pleno à cidadania e à identidade nacional. As revoltas acabaram por gerar, sem dúvida, sentidos identitários regionais, localizados e com necessidades específicas às províncias; verificando-se a ausência de laços mais amplos e comunicações entre os anseios das localidades e do próprio Brasil, entendido como entidade autônoma e soberana.

2.1.2 Período Imperial (1822 – 1889): os direitos políticos saem na frente

O processo que gerou a emancipação política do Brasil se caracteriza por intensa negociação entre as elites regionais e a Coroa portuguesa, representada por D. Pedro I. Neste sentido, foi o úni-

co país americano a optar pelo regime monárquico. Alguns historiadores afirmam que essa opção se deu pelo fato de o poder simbólico e centralizador da Coroa permitir a manutenção da unidade territorial da antiga colônia, evitando conflitos e a fragmentação territorial, como ocorreu nas antigas colônias espanholas, das quais derivaram vários países republicanos.

Com a intermediação da Inglaterra, Portugal aceitou a independência do Brasil mediante o pagamento de uma indenização de dois milhões de libras esterlinas. Nesse contexto, a dependência política e econômica do Brasil em relação a Portugal foi substituída pela dependência financeira para com a Inglaterra.

À época da independência, a conjuntura política brasileira apontava em direções opostas: a direção americana, republicana; e, a direção europeia, monárquica. Do lado americano, havia o exemplo admirado dos Estados Unidos; do lado europeu, havia a tradição colonial portuguesa, as pressões da Santa Aliança e, sobretudo, a influência mediadora da Inglaterra. Foi esta última que facilitou a solução conciliadora e forneceu o modelo de monarquia constitucional, complementado pelas ideias do liberalismo francês pós-revolucionário.

O constitucionalismo exigia a presença de um governo representativo baseado no voto dos cidadãos e na separação dos poderes políticos. A Constituição outorgada pelo imperador, em 1824, regeu o país até o fim da monarquia, combinando ideias de constituições europeias, como a francesa de 1791 e a espanhola de 1812. A Constituição estabeleceu três poderes tradicionais: o Executivo, o Legislativo (dividido em Senado e Câmara) e o Judiciário. Como resíduo do absolutismo, criou ainda um quarto poder, chamado Moderador, que era privativo do imperador. A principal atribuição desse poder era a livre nomeação dos ministros de Estado, independentemente da opinião do Legislativo.

A Constituição de 1824 regulou os direitos políticos e definiu quem teria direito de votar e ser votado. Podiam votar todos os homens de 25 anos ou mais que tivessem renda mínima de 100 mil réis.

As mulheres não votavam. As pessoas escravizadas não eram consideradas cidadãs. Os libertos podiam votar na eleição primária. O limite de idade caía para 21 anos no caso dos chefes de família, oficiais militares, bacharéis, clérigos, empregados políticos, em geral, desde que tivessem condições econômicas suficientes para votarem ou se candidatarem.

A eleição era indireta e feita em dois turnos. No primeiro, os votantes escolhiam os eleitores, na proporção de um eleitor para cada cem domicílios. Os eleitores, que deviam ter renda de 200 mil réis, elegiam os deputados e senadores. Os senadores eram eleitos em lista tríplice, da qual o imperador escolhia o candidato de sua preferência. Os senadores conquistavam cargos de caráter vitalício, os deputados tinham mandato de quatro anos. Nos municípios, os vereadores e juizes de paz eram eleitos pelos votantes em único turno. Os presidentes de província eram nomeados pelo governo central. Essa legislação permaneceu quase sem alteração até 1881.

A maioria da população vivia em áreas rurais, sob o controle ou influência dos grandes proprietários. Nas cidades, muitos votantes eram funcionários públicos direcionados pela vontade do governo.

Constituição outorgada: a Constituição outorgada é a que o chefe do Executivo impõe o texto à sociedade, típica de regimes ditatoriais. Por sua vez, Constituição promulgada é aquela que o Congresso Nacional discute e vota o texto com ampla participação da sociedade.

Em 1881, a Câmara dos Deputados aprovou lei que introduzia o voto direto, eliminando o primeiro turno das eleições. Não haveria votantes, haveria apenas eleitores, com voto facultativo, excluídos os analfabetos.

Rebeliões no Período Imperial

Algumas rebeliões ocorridas durante o período regencial, compreendido entre a abdicação de D. Pedro I e a coroação de D. Pedro II (1831-1840), tiveram caráter eminentemente popular. O agravamento da situação econômica e o anseio por maior participação política vão gerar revoltas em vários pontos do país, devido à falta de recursos e comunicação entre os revoltosos, tais como: a Cabanagem (1835-1840) ocorrida na província do Grão-Pará; a Balaiada (1838-1841) no Maranhão; a Sabinada (1837-1838) e a Revolta dos Malês (1835) ambas na Bahia; além da Guerra dos Farrapos (1835-1845) no Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

As manifestações populares ocorridas durante o Segundo Reinado tiveram encadeamentos diferenciados. No Primeiro Reinado e na Regência, elas se beneficiaram de conflitos entre facções da classe dominante. Após 1848, os liberais e os conservadores abandonaram as armas e se entenderam graças à alternância no governo promovida pelo Poder Moderador. O Estado imperial consolidou-se. As revoltas populares ganharam, então, a característica de reação às reformas introduzidas pelo governo.

A escravidão no Brasil: da diáspora africana à abolição

Nossa herança colonial não nos legou direitos civis plenos de qualidade e de acesso. O novo país herdou a escravidão, que negava a condição humana dos escravizados; as grandes propriedades rurais, fechadas à ação da lei; e, um Estado comprometido com o poder privado. A Inglaterra exigiu, como parte do preço do reconhecimento da independência, a assinatura de um tratado que incluía a proibição do tráfico de escravos. O tratado foi ratificado em 1827. Em obediência às suas exigências, foi votada, em 1831, uma lei que considerava o tráfico como pirataria, mas a lei não teve efeito prático.

No Brasil, aos libertos não foram dadas nem escolas, nem terras, nem empregos. Passada a euforia da libertação, muitos regressaram às fazendas para retomar o trabalho por baixo salário. Onde havia dinamismo econômico (provocado pela expansão do café, como em São Paulo), os novos empregos, tanto na agricultura como na indústria, foram ocupados pelos milhares de imigrantes, sobretudo italianos, que o governo atraía para o país. Lá, os libertos foram expulsos ou relegados aos trabalhos mais pesados e mal pagos.

Os primeiros anos do pós-abolição, somados à política de branqueamento e à criação do mito da democracia racial, trouxeram consequências duradouras para a população brasileira em geral.

Diáspora: O termo diáspora define o deslocamento, normalmente forçado ou incentivado, de grandes massas populacionais originárias de uma zona determinada para várias áreas de acolhimento distintas. O termo “diáspora” e usado com muita frequência para fazer referência a dispersão do povo judeu no mundo antigo, a partir do exílio na Babilônia no século VI a.C. e, especialmente, depois da destruição de Jerusalém em 135 d.C.

Diáspora africana: é a diáspora criada por movimentos e culturas de africanos e seus descendentes em todo o mundo, a locais como as Américas, (incluindo Estados Unidos, Canadá, o Caribe, a América Central, e a América do Sul; Europa e Ásia. Grande parte da diáspora Africana são descendentes de pessoas que foram escravizadas e enviadas para as Américas durante o tráfico negreiro do Atlântico, com uma grande população vivendo no Brasil.

Até hoje, os afro-brasileiros ocupam posições inferiores nos indicadores sociais, daí a reivindicação dos movimentos sociais, em especial do Movimento Negro, de políticas públicas afirmativas.

A população negra teve de enfrentar sozinha o desafio da ascensão social e, frequentemente, precisou fazê-lo por rotas originais, como o esporte, a música e a dança. Mas não foram apenas estas as contribuições legadas pelo povo negro ao país. Os afro-brasileiros marcaram presença, por exemplo, na literatura, com Machado de Assis e Lima Barreto; nas ciências, com os irmãos Rebouças, entre outros¹.

2.1.3 A Primeira República (1889 – 1930)

A proclamação da República, em 1889, não alterou significativamente o quadro das forças políticas e sociais brasileiras. O historiador José Murilo de Carvalho (1987), em relação à proclamação da República, disse que o povo assistiu, bestializado, a tudo.

Durante a Primeira República, conhecida como República Velha e que tem sua duração até a Revolução de 1930, foi promulgada a primeira Constituição em 24 de fevereiro de 1891.

A Constituição eliminou apenas a exigência da renda de 200 mil réis. A principal barreira ao voto foi mantida: excluíram analfabetos, mulheres, mendigos, soldados e membros das ordens religiosas. Ou seja, a maioria da população ainda não podia exercer o direito ao voto.

Inspirada na Constituição do Estados Unidos, a Constituição de 1891 estabeleceu o sistema federativo, a autonomia dos estados para legislar conforme seus próprios interesses, desde que obedecesse a Lei Maior, o sistema presidencialista, a separação entre a igreja católica e o estado e a divisão dos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Oligarquia: governo em que a autoridade é exercida por algumas pessoas ou famílias poderosas.

A descentralização do poder aos estados facilitou a formação de alianças oligárquicas em níveis federal, estadual e municipal, estratégia conhecida como Política de Favores. E assim, a Primeira República também ficou conhecida como “República dos Coronéis”: como eram chamados os chefes políticos locais, geralmente um grande proprietário, um dono de latifúndio, um fazendeiro ou um senhor de engenho próspero.

O coronelismo era a aliança desses chefes políticos locais com os governadores dos estados e, desses, com o presidente da República. Quando o Estado dava o apoio político ao governador, havia a troca de indicações de autoridades, tais como delegado de polícia, juiz, coletor de impostos, agente do correio e professora primária.

Tal cenário social e político engendrado pela tríade clientelismo, coronelismo e política de favores, acabou por favorecer processos eleitorais questionáveis do ponto de vista da legalidade, tornando as fraudes frequentes.

A Câmara Federal reconhecia, como deputados, os que apoiassem o governador e o presidente da República. Consideravam os demais pretendentes aos cargos como não dotados de legitimidade política.

¹ Para desenvolver no campo da educação um trabalho que valorize a cultura de matriz africana, recomenda-se atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana (2004). Trabalho interessante a respeito pode ser encontrado, entre outros, no sítio *a cor da cultura* (<http://www.acordacultura.org.br/>).

Apesar das práticas que deturpavam o exercício do voto e das leis que restringiam o direito ao voto, não houve, no Brasil, movimentos populares exigindo maior participação eleitoral. A exceção foi o movimento pelo sufrágio feminino, introduzido após a revolução de 1930.

Até então, o Brasil era um país predominantemente agrícola. Segundo o censo de 1920, apenas 16,6% da população vivia em cidades com 20 mil habitantes ou mais e 70% ocupava-se em atividades agrícolas e residiam no campo.

Uma das principais características da Primeira República foi a política de imigração fomentada pelo governo central desde o final do século XIX. Entre 1884 e 1920, cerca de três milhões de imigrantes desembarcaram em terras brasileiras. A maioria deles foi proveniente da Europa (italianos, alemães, espanhóis, poloneses entre outros) e da Ásia (japoneses, chineses, libaneses, sírios entre outros). A missão delegada aos imigrantes foi a substituição da mão de obra escrava no campo e nas cidades. Além do aspecto ideológico, na tentativa do governo embranquecer a população brasileira.

No aspecto trabalhista a atuação governamental era pouco precisa e eficiente. Em 1926, quando a Constituição passou por sua primeira reforma, o governo federal se debruçou, pela primeira vez, sobre a organização das questões trabalhistas no Brasil. Durante a Primeira República, a presença do governo nas relações entre patrões e empregados se dava por meios certamente tortuosos; com a interferência da polícia.

Com relação ao sindicalismo, o reconhecimento dos sindicatos rurais, em 1903, precedeu aos urbanos, em 1907. O fato se explica pela presença de trabalhadores estrangeiros na cafeicultura. Vale lembrar que alguns estrangeiros, especialmente anarquistas, que lutavam pelas causas operárias nos centros urbanos, foram expulsos do país nesse período.

A fermentação oposicionista, constituída por operários e alguns membros da classe média, começou a ganhar força na década de 1920. Em 1922 e 1924, houve a revolta de jovens oficiais descontentes com a situação política do país no Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente, conhecido como movimento tenentista, que pretendia recuperar o poder perdido pelos militares no governo republicano, uma vez que as oligarquias passaram a exercer maior influência. As manifestações também se fizeram valer no campo cultural e intelectual, culminando com a Semana de Arte Moderna organizada no ano de 1922, em São Paulo.

A década de 1920 terminou presenciando uma das poucas campanhas eleitorais da Primeira República com forte competição entre os postulantes ao cargo de presidente. O candidato oficial à presidência, Júlio Prestes, paulista como o presidente que estava no poder, representava a continuidade administrativa. O candidato da oposição, Getúlio Vargas, à frente da Aliança Liberal, introduziu temas novos em sua plataforma política, como mudanças no sistema eleitoral, adoção do voto secreto, representação política proporcional, combate às fraudes eleitorais; e reformas nas políticas sociais – jornada de trabalho de oito horas, férias, salário mínimo, proteção ao trabalho das mulheres e menores de idade.

A Aliança Liberal ameaçava, ainda, o poder político vigente, por ter colocado as duas principais forças políticas da República em campos opostos: os estados de São Paulo e Minas Gerais. Ambos alternavam-se na presidência, era a denominada *Política do café-com-leite*. Em 1930, o acordo foi violado, quando São Paulo insistiu em manter um candidato paulista. Rompido o acordo, os conflitos latentes dentro e fora das oligarquias, encontraram campo fértil para se manifestarem.

A elite política mineira, frustrada em suas ambições, aliou-se à elite gaúcha, representada por Getúlio Vargas, insatisfeita com o domínio constante de paulistas no poder central. As duas juntaram-se a políticos paraibanos para comporem seu programa de governo.

A chapa encabeçada por Júlio Prestes declarou-se vencedora. Os acontecimentos pareciam encaminhar-se para a retomada da *pax oligarquica*, quando o governador da Paraíba, João Pessoa, foi morto por um adversário político local. O assassinato foi o pretexto aos elementos mais radicais da Aliança Liberal retomarem a luta, desta vez, com propósito abertamente revolucionário.

Estes acontecimentos acabam por decretar o fim da Primeira República (1889-1930), preparando o terreno para a tomada de posse do presidente Getúlio Vargas – que assumiu o poder após a Revolução de 1930.

2.1.4 Da Revolução de 1930 ao golpe militar de 1964

Em 3 de outubro de 1930, o presidente da República, Washington Luís, foi deposto por um movimento armado e dirigido por civis e militares de três estados da federação: Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba. O episódio passou para a história como “A Revolução de 1930” (embora tenha havido e há, ainda, muita discussão quanto ao emprego da palavra revolução para descrever o que aconteceu).

A Primeira República caracterizou-se pelo governo das oligarquias regionais, representadas principalmente por São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Fatos internos e externos ao país, entretanto, começaram a abalar esse acordo oligárquico. Entre os fatores externos, devem-se mencionar a Primeira Grande Guerra (1914-1918), a Revolução Russa (1917) e a quebra da Bolsa de Nova York, em 1929.

Os embates da guerra lograram impactos econômicos e políticos. O preço do café, principal produto de exportação, sofreu grande queda, reduzindo-se a capacidade de importação. Maior produtor de café, o estado de São Paulo foi penalizado. O governo desenvolvera amplo programa de defesa do preço do café e, como resultado, grandes safras foram produzidas nos últimos anos da década de 1920. A superprodução coincidiu com a crise econômica dos Estados Unidos, com a quebra da Bolsa de Nova York em 1929, gerando uma significativa queda no preço do produto.

O ano de 1930 alterou certos rumos da história brasileira. Mudança notória verificou-se pela ampliação dos direitos sociais: o governo revolucionário instituiu o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. A seguir, estabeleceu mecanismos de legislação trabalhista e previdenciária, aprovada, em 1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A Constituição de 1934 revelou o esforço do governo na tentativa de regular as relações de trabalho (confirmando a jornada de oito horas e determinando a criação de um salário mínimo – adotado em 1940, capaz de atender às necessidades de um trabalhador chefe de família).

Entre 1930 e 1937, o Brasil viveu uma fase de grande agitação política. A Era Vargas superou a República Velha pela amplitude e pelo grau de organização dos movimentos políticos. Quanto à abrangência, além da capital da República, a mobilização atingiu vários estados da Federação; envolveu grupos sociais: operários, classe média, militares, oligarquias e industriais. Quanto à organização, multiplicaram-se os sindicatos e outras associações de classe; surgiram vários partidos

políticos e movimentos de massa. Houve significativas conquistas e avanços no campo da cidadania política provenientes desse período: o voto secreto, o sufrágio feminino, a criação da justiça eleitoral, entre outros.

A fase propriamente revolucionária durou até 1934, quando a Assembléia Constituinte votou a Constituição e elegeu Vargas presidente. Entretanto, o país entrou em fase de instabilidade política, alternando-se momentos de autoritarismo e democracia. Em 1937, Vargas assume a presidência, apoiado pelos militares, inaugurando a fase de seu governo totalitário, período que perdurou até 1945.

O golpe e o estabelecimento do Estado Novo vieram no mesmo ano de 1937. O primeiro ato foi a deposição do governador do Rio Grande do Sul, Flores da Cunha, ex-aliado de Getúlio Vargas. Um documento forjado por oficiais integralistas foi usado pelo Presidente, como pretexto final, para fechar o Congresso e decretar nova Constituição.

O nacionalismo econômico do Estado Novo fez crescer com o passar do tempo: a ideia de construção de uma indústria de base de características nacionais. Para tanto, Vargas negociou com os Estados Unidos a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial (1939-1945), mediante posterior apoio para construção de uma grande siderúrgica estatal.

A oposição ao Estado Novo ganhou força por efeito das mudanças externas trazidas com o final da Segunda Guerra Mundial. Vargas foi derrubado por seus próprios ministros militares, em 1945; e logo após, foram convocadas eleições presidenciais e legislativas. O presidente eleito, general Eurico Gaspar Dutra, tomou posse em janeiro de 1946.

A Constituição de 1946 manteve as conquistas sociais do período anterior e garantiu os direitos civis e políticos. Até 1964, houve liberdade de imprensa e de organização política.

Ao candidatar-se à eleição presidencial de 1950, o ex-presidente Getúlio Vargas não teve dificuldade em eleger-se: conquistou quase 49% dos votos, contra 30% do concorrente mais próximo.

A eleição de Vargas a presidente pelo voto popular, em 1950, representou um grande desapontamento aos adversários, que tentaram utilizar meios legais e manobras políticas para impedir a posse. Seu segundo governo foi marcado pelo populismo. O ministro do Trabalho, João Goulart, agia em acordo com os dirigentes sindicais. Na política nacionalista, destacou-se a luta pelo monopólio estatal da exploração e refino do petróleo, corporificada na criação da Petrobrás, em 1953. Essa política provocou a reação dos conservadores. Vocalizando essa reação, parcela dos comandantes militares passou a exigir a renúncia do presidente.

O populismo era um fenômeno urbano e refletia o Brasil que surgia, ainda inseguro, mas, distinto do Brasil rural da Primeira República, dominante na vida social e política até 1930. A outorga dos direitos sociais fazia com que os mesmos não fossem vistos como independentes da ação do governo, mas como um favor, em troca do qual se deviam gratidão e lealdade.

Diante de quadro social e político tão complexo Vargas suicidou-se, no dia 24 de agosto de 1954, no Palácio do Catete, deixando uma carta testamento de forte conteúdo nacionalista e populista.

O próximo presidente foi Juscelino Kubitschek, cujo governo foi marcado pela construção da nova capital federal, Brasília, e por significativos índices de desenvolvimento econômico – acom-

panhado, no entanto, pelo aumento da inflação. Seu sucessor, Jânio Quadros, foi eleito, em 1960, com 48,3% dos votos.

O governo de Jânio Quadros foi curto: tomou posse em janeiro de 1961 e renunciou em agosto do mesmo ano, alegando impossibilidade de governar. Há versões de que seu objetivo era dar um golpe e tornar-se ditador. Todavia, como a renúncia foi imediatamente aceita pelo Congresso, o suposto plano golpista desmoronou. Em decorrência, instalou-se uma crise política, pois os ministros militares declararam não aceitar a posse de João Goulart, vice-presidente. Renovou-se a disputa que dividia políticos e militares desde o governo Vargas.

A posse de Goulart ocorreu após um ato adicional, instituindo no Brasil o parlamentarismo, pelo o qual o presidente seria o Chefe de Estado. A chefia de governo ficaria a cargo de um primeiro-ministro, eleito pelo Congresso Nacional.

Desde o primeiro momento, Goulart e as forças que o apoiavam buscaram reverter a situação e restaurar o presidencialismo. Depois de uma série de primeiros-ministros, que não conseguiram governar, o Congresso marcou um plebiscito para janeiro de 1963, que definiria o sistema de governo. O presidencialismo venceu e Goulart assumiu a presidência.

Em 1963, o governo promulgou o Estatuto do Trabalhador Rural que estendia ao campo a legislação social e sindical. O maior impacto desta legislação foi sobre o processo de formação de sindicatos rurais. Em 1964, ano em que foi criada a Confederação dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), já contava com 26 federações e 263 sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho.

No Rio de Janeiro, em 13 de março de 1964, foi realizado um comício, em frente à Central do Brasil, com 150 mil pessoas. O Presidente discursou e assinou dois decretos: um, nacionalizando uma refinaria de petróleo; outro, desapropriando terras às margens de ferrovias, de rodovias federais e de barragens de irrigação. O decreto mais polêmico se relacionava à desapropriação de terras. A maior dificuldade legal à reforma agrária estava na Constituição, que exigia pagamento em dinheiro às terras desapropriadas que elevava em muito, os custos da reforma e o Congresso recusava-se a emendar a Constituição, nesse item.

A partir desse comício, os acontecimentos se precipitaram. No dia 19 de março, outro comício foi organizado, em São Paulo, em protesto à manifestação do Rio de Janeiro, centrado na retórica do perigo comunista que alegava vir do governo federal. Outros comícios semelhantes foram planejados em outras capitais sob o lema “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”. É importante lembrar que o contexto mundial do período estava marcado pela “Guerra Fria”, isto é, pela bipolaridade mundial: Estados Unidos, capitalista, versus URSS, antiga União Soviética, socialista.

Como a tensão crescia, os militares se aproveitaram para intervir, mediante a tomada do poder em 30 de março de 1964, implantando o regime militar. Tal fato iniciou, na história do país, a denominada “Ditadura Militar”, período de restrição aos direitos civis.

De 1930 a 1964, os direitos civis avançaram de maneira significativa. Não deixaram de figurar nas três Constituições do período, inclusive na ditatorial de 1937. Mas a garantia, realmente, continuou limitada para os cidadãos. Durante o período militar muitos direitos foram suspensos, sobretudo a liberdade de expressão, pensamento e organização. O regime ditatorial promoveu a organização sindical, mas o fez dentro de um arcabouço corporativo, em estreita vinculação com o Estado.

2.1.5 O Regime Militar

No início dos anos de 1960, o anúncio de uma nova ordem social e econômica, na América Latina, era premente. Enquanto a burguesia levantava bandeiras nacionalistas (como a grande via de superação do subdesenvolvimento), os movimentos sociais empenhavam-se em instituir o Estado de Bem-Estar Social e a democracia participativa. Enquanto a elite brasileira propugnava a inserção do Brasil no mercado financeiro do capital internacional, como forma de alcançar o crescimento econômico, os movimentos sociais condicionavam o nosso desenvolvimento à ruptura progressiva com o sistema capitalista, pavimentando a via para o socialismo. Nas palavras de Florestan Fernandes:

O movimento popular deveria manter sua autonomia para, assim, impulsionar o processo revolucionário, transformando a etapa democrática em revolução socialista

(Florestan, *apud* Celso Frederico in FERREIRA, 2001).

O conflito entre projetos produziu uma efervescência de ideias e propulsionou a intelectualidade brasileira aos debates públicos. No entanto, essa arena democrática foi interrompida pelo golpe militar de 1964, que limitou as liberdades constitucionais e levou às prisões, intelectuais, professores, universitários, trabalhadores, camponeses, padres e freiras para serem torturados, assassinados ou expulsos do país. Como anota o sociólogo Delson Ferreira:

[...] o recurso ao autoritarismo militar foi voltado para dar seguimento ao processo de modernização capitalista que, a partir daquele momento, devia ser implementado sob qualquer custo. O populismo havia esgotado, na visão dos mentores políticos, militares e empresariais do golpe, suas possibilidades de encaminhar tal modernização. Para essa concepção, desenvolvimento e insegurança eram incompatíveis; daí a imposição do novo lema ao país, que vinha sendo elaborado pela Escola Superior de Guerra desde 1949, desenvolvimento e segurança (FERREIRA, op. cit., p. 104).

O período do regime militar pode ser dividido em três fases:

- Primeira fase: período de 1964 a 1968, corresponde ao governo do general Castelo Branco e ao primeiro ano do general Costa e Silva. No último ano, 1968, a economia retomou os altos índices de crescimento da década de 1950.
- Segunda fase: período de 1968 a 1974, compreende os anos sombrios da história do país relativo aos direitos civis e políticos. Foi o domínio dos militares tidos como mais conservadores, simbolizados em torno do general Garrastazu Médici.

Em 1968, foi decretado o Ato Institucional Número Cinco, que:

- √ Fechou o Congresso Nacional por quase um ano;
 - √ Cassou mandato de senadores, deputados, governadores e prefeitos;
 - √ Interveio no poder judiciário, demitindo juizes e ministros do Supremo Tribunal Federal;
 - √ Decretou estado de sítio; e,
 - √ Recrudescer a censura aos meios artísticos e à mídia (entre outros tolhimentos aos direitos individuais e coletivos da sociedade).
- Terceira fase: começou em 1974, com a posse do general Ernesto Geisel. Continuou com o general João Batista de Oliveira Figueiredo, a partir de 1979; e, terminou, em 1985, com a eleição indireta de Tancredo Neves, senador por Minas Gerais.

2.1.6 Redemocratização no Brasil: 1985 – até hoje

Mesmo com a morte inesperada de Tancredo Neves, a retomada do regime democrático, em 1985, fez-se de maneira, razoavelmente, ordenada e sem retrocessos grandes alterações ou mesmo retrocessos.

A Constituinte de 1988 redigiu e aprovou a Constituição de características liberais e democráticas, merecendo, por isso, o nome de Constituição Cidadã.

A Constituição de 1988 eliminou o obstáculo à universalidade do voto, tornando-o facultativo aos analfabetos e aos adolescentes (com idade entre 16 e 18 anos). Além disso, esta Constituição estabeleceu os direitos e garantias fundamentais, bem como o respeito à diversidade, ao estatuir em seu art. 3º: “Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Estatuir: estabelecer como preceito ou norma.

A partir do terceiro ano do governo José Sarney (1988), o desencanto com os rumos da política se agravou, pois ficou notório que a opção democrática não resolveria, automaticamente, os problemas do que mais afligiam a população.

Em 1989, houve a primeira eleição direta para presidente da República, desde 1960, sendo eleito Fernando Collor de Mello.

Fernando Collor, embora vinculado à elite política tradicional do país, apresentou-se nos veículos de comunicação como solução para os problemas brasileiros. Venceu o primeiro turno das eleições, derrotando políticos experimentados, como o líder do PMDB, Ulisses Guimarães, e, o líder do PSDB, Mário Covas. No segundo turno, derrotou o candidato do Partido dos Trabalhadores (PT), Luiz Inácio Lula da Silva. No entanto, o novo partido do presidente (PRN), obteve apenas 5% das cadeiras na Câmara dos Deputados.

Agredida e ofendida pelos atos de corrupção praticados na gestão de Fernando Collor, a população (que fora às ruas, oito anos antes, por eleições diretas) repetiu a jornada pelo impedimento do primeiro presidente eleito por voto direto. O Congresso cassou o presidente dois anos e meio depois da posse. Substitui-o, o vice-presidente, à época, Itamar Franco.

Em 1994, foi eleito, em primeiro turno, o sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Em seu governo, o Plano Real – concebido quando ele era Ministro da Fazenda na gestão do presidente Itamar Franco – conseguiu reduzir, sensivelmente, a inflação. O plano econômico teve como esteio o câmbio supervalorizado, a abertura comercial e a elevação substancial das taxas de juros, que trouxeram, como resultado, a redução da atividade econômica e a elevação significativa do desemprego. Em sua gestão, foi implementada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Na área social foram criados os primeiros programas sociais de transferência direta de renda condicionada ao cumprimento de metas pelas famílias beneficiadas, como o bolsa-escola, o vale-gás e o bolsa-alimentação. Também foi implantado o FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) que modificou a estrutura de financiamento do ensino fundamental no País e estabeleceu que seus recursos deveriam ser aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização de seu magistério.

Nas eleições de 2002 venceu o ex-líder sindical Luiz Inácio Lula da Silva. O governo do presidente Lula compreendeu um primeiro mandato, de 2003 a 2006, sendo reeleito para o período de 2007 a 2010.

Seu governo manteve a política econômica de controle da inflação, iniciada com o Plano Real. São marcos desse período a antecipação do pagamento das dívidas ao FMI, o fim do ciclo de privatizações, o estímulo ao microcrédito e linhas de financiamento para aposentados e trabalhadores de baixa renda, a ampliação de investimentos na agricultura familiar, o crescimento do mercado interno e a redução do índice de desemprego.

Na área social, seu governo é marcado pela criação do Programa Bolsa Família, caracterizado pela ampliação e integração dos programas sociais existentes, que tem como objetivo promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a redução da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões: transferência direta de renda à família; cumprimentos de condicionalidades por parte das famílias beneficiárias, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; e a coordenação de programas complementares, como o de geração de trabalho e renda, de alfabetização de adultos, de fornecimento de registro civil e demais documentos, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, ajudando-as a superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

Na área de educação destacam-se a criação do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é uma ampliação do FUNDEF, passando a abranger toda a educação básica e o PROUNI (Programa

Universidade para Todos), que tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais a estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

Após percorrer tantos anos de história do País, constata-se que há muito a avançar, por uma trajetória marcada pela necessidade de superar a desigualdade social, os preconceitos e as discriminações que são incompatíveis com um país multicultural e pluriétnico como o Brasil.

3. ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E CIDADANIA

3.1 Reflexões

Eu preciso participar das decisões que interferem na minha vida. Um cidadão com um sentimento ético forte e consciência da cidadania não deixa passar nada, não abre mão desse poder de participação.

Herbert de Souza, o Betinho (1994)

Ser cidadão (...) é participar o máximo possível da vida em comunidade para que seja possível compartilhar com os semelhantes as coisas boas da vida – as materiais e as culturais. Ser cidadão é, ainda, opor-se a toda forma de não participação. Ser cidadão é, enfim, adotar uma postura em favor do bem comum.

(...) cidadania deve englobar todos, mesmo aqueles desprivilegiados, em situação de desvantagem em relação aos outros. Todos devem ser cidadãos.

(MELLO, 2001)

O Estado de Direito é aquele em que os homens são governados pelo poder da lei e não pelo poder de outros homens. A lei é a proposição jurídica que trata igualmente todos que estejam na mesma situação. A vontade da lei se impõe tanto aos particulares como aos agentes do Estado como pessoa de direitos e obrigações.

(NOGUEIRA, 1989)

Indivíduo e sociedade existem mutuamente. A democracia favorece a relação rica e complexa indivíduo/sociedade, em que os indivíduos e a sociedade podem ajudar-se, desenvolver-se, regular-se e controlar-se mutuamente. A democracia fundamenta-se no controle da máquina do poder pelos controlados...

[...]

*A **soberania** do povo cidadão comporta ao mesmo tempo a autolimitação desta soberania pela obediência às leis e a transferência da soberania aos eleitos. A democracia comporta ao mesmo tempo a autolimitação do poder do Estado pela separação dos poderes, a garantia dos direitos individuais e a proteção da vida privada.*

(MORIN, 2002)

Soberania é a racionalização jurídica do poder, no sentido da transformação da força em poder legítimo, de poder de fato em poder de direito. Em uma sociedade política, indica poder de mando em última instância ou poder supremo. Entre nós, este poder é originário e exclusivo do Povo, que o exerce diretamente ou por meio de seus representantes eleitos, nos termos da Constituição.

3.2 Elementos do Estado

Estado: um povo social, política e juridicamente organizado, que, dispondo de uma estrutura administrativa, de um governo próprio, tem soberania sobre determinado território.

Pode-se conceituar Estado como uma instituição que tem por objetivo organizar a vontade do povo politicamente constituído, dentro de um território definido, tendo, como uma de suas características, o exercício do poder coercitivo sobre os membros da sociedade. É, portanto, a organização político-jurídica de uma coletividade, objetivando o bem comum.

São elementos do Estado:

O **Poder Político Soberano**: expressa-se como ordenamento jurídico impositivo (o conjunto das normas e leis que regulam o convívio social).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...

(...)

Inciso II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

(...)

O **Povo**: é o conjunto de cidadãos que instituem e ao mesmo tempo se subordinam ao poder soberano, possuindo direitos iguais perante a lei.

O **Território**: inclui o espaço terrestre, aéreo e aquático e é outro importante elemento do Estado. Mesmo o território desabitado – onde não há interações sociais – é parte do Estado, que sobre ele exerce poder soberano, controlando seus recursos. Ainda que haja sociedade ou até mesmo nação, quando não há território controlado pelo poder soberano, não há Estado.

O **Governo**: corresponde ao núcleo decisório do Estado, encarregado da gestão da coisa pública.

Coisa pública: é o conjunto de bens públicos tangíveis (ex: edifícios, investimentos) e intangíveis (ex.: educação, segurança pública).

3.3 Organização do Estado e dos Poderes

Uma águia nunca voa só. Vive e voa sempre em pares. Importa aqui recordar a lição de um mestre do Espírito. O ser humano-águia é como um anjo que caiu de seu mundo angelical. Ao cair, perdeu uma das asas. Com uma asa só não pode mais voar. Para voar tem de abraçar-se a outro anjo que também caiu e perdeu uma asa. Em sua infelicidade, os anjos caídos mostram-se solidários. Percebem que podem ajudar-se mutuamente. Para isso, devem se abraçar e completar suas asas. E só assim, abraçados e juntos, com a asa de um e de outro, podem voar. Voar alto rumo ao infinito do desejo. Sem solidariedade, sem compaixão e sem sinergia, ninguém recupera as asas da águia ferida que carrega dentro de si. Um fraco mais um fraco não são dois fracos, mas um forte. Porque a união faz a força. Uma asa mais uma

asa não são duas asas, mas uma águia inteira que pode voar, ganhar altura e recuperar sua integridade e sua libertação.

(BOFF, 1997, p. 105-108)

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, dispõe que o Brasil é uma República Federativa, constituída pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que esses entes têm autonomia política, administrativa e financeira para cuidar dos interesses dos cidadãos.

O Estado brasileiro está organizado em poderes. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (art. 2º. C.F./88).

Poder Legislativo Responsável pela elaboração das leis	Poder Executivo Sua missão é proceder a execução das leis	Poder Judiciário Fiscalizador do real cumprimento das leis
--	---	--

No caso brasileiro, a Constituição estabelece que:

- O **Poder Legislativo** é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União; inclui-se ainda o Legislativo em nível estadual (Assembléias Legislativas ou Distritais) e Municipal (Câmara de Vereadores).
- O **Poder Executivo** é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado; além dos Governadores e Secretários nos estados e Prefeitos nos municípios.
- O **Poder Judiciário** é exercido pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares, Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal.

Os três Poderes são independentes, mas, deve haver, entre eles, equilíbrio estabelecido por mecanismos constitucionais. Assim, estão cada um dos poderes em órbita com os outros, mediante as faculdades de estatuir e de impedir.

O Executivo atua

No Legislativo, por meio:

- da mensagem presidencial (nos casos de recomendação);
- do poder de veto (nos casos de impedimento - impeachment);
- de envio de matéria sobre orçamentos e finanças;
- de elaboração de leis delegadas;
- de envio de medida provisória (que tem força de lei).

No Judiciário:

- ao nomear membros do Poder Judiciário;
- ao conceder indultos (perdão).

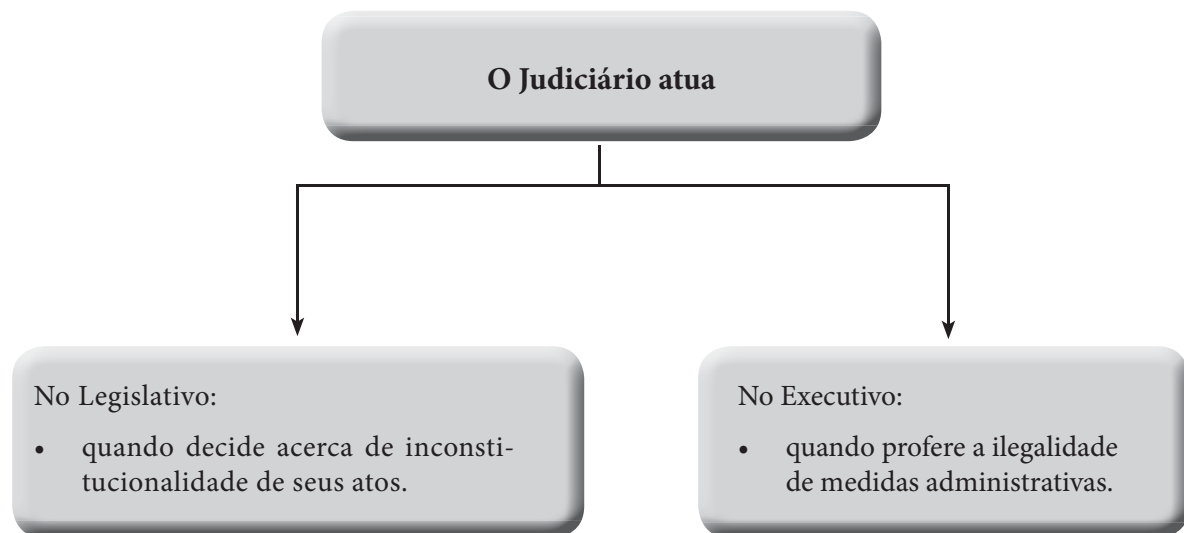
O Legislativo atua

No Executivo, pelas faculdades de:

- rejeitar veto;
- sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
- instaurar processo de impedimento contra a autoridade executiva;
- aprovar tratados;
- apreciar e ratificar as indicações do Executivo ao desempenho de cargos da administração pública;
- zelar pela organização administrativa e judiciária do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária, mediante suas atribuições de controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No Judiciário:

- na organização desse poder;
- nas atividades de processar e julgar Ministros do Supremo Tribunal Federal.



3.4 Administração Pública

A Administração Pública desenvolve as atividades estatais visando ao bem comum. De acordo com a lei, compreende o conjunto de órgãos, funções e agentes públicos, com a finalidade de desenvolver as atividades do Estado, visando à consecução dos interesses coletivos.

A Administração Pública é constituída da seguinte maneira:

- Administração Pública Direta – entidades estatais, como a Presidência da República, as Secretarias Estaduais e Municipais;
- Administração Indireta – Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A Constituição estabelece, no artigo 37, que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública devem obedecer aos seguintes princípios:

Legalidade → obediência à lei;

Impessoalidade → inexistência de preferências, privilégios ou diferenciações que não sejam previstos em lei;

Moralidade → princípios éticos de justiça, equidade e probidade;

Publicidade → visibilidade e transparência das ações públicas;

Eficiência → desempenho satisfatório das atividades, a fim de alcançar os melhores resultados na prestação dos serviços públicos.

3.5 Democracia

“Todo poder emana do povo, que o exerce por meio dos representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

(CF/1988 Art. 1º § único)

A democracia, segundo Abraham Lincoln, é o governo do povo, pelo povo e para o povo. É o modo de partilha de poder em que o povo participa da gestão e das decisões fundamentais do Estado.

Como governo do povo, precisa do consenso da maioria dos cidadãos e do respeito às regras estabelecidas. Ao mesmo tempo, abriga diversidade, antagonismos e necessita do conflito de ideias e opiniões, o que lhe conferem vitalidade e produtividade. Dessa maneira, tem um caráter dialógico:

- consenso/conflito;
- liberdade/igualdade/fraternidade;
- comunidade nacional/antagonismos sociais e ideológicos.

A democracia não é apenas uma forma de organização governamental; vai muito além. É a forma organizacional do Estado, em que a participação do cidadão é fundamental, numa relação cotidiana entre as pessoas.

A democracia nutre-se da autonomia dos indivíduos e da liberdade de opinião e de expressão. Os sistemas de poder são considerados democráticos quando os agentes políticos são livremente escolhidos, pela sociedade, para o exercício da governança; e, além disso, quando o povo pode interferir nos processos de governo, seja promovendo o controle social da ação política (inclusive, o comportamento ético dos eleitos), seja participando, diretamente, da concepção e construção de políticas públicas.

3.6 Cidadania

Não é tarefa fácil definir o termo cidadania. Etimologicamente, cidadania origina-se do vocábulo latino *civis*, que em grego é o mesmo que *polis*. Em decorrência, cidadão era o membro da polis, ou seja, da Cidade-Estado grega (IATAROLA, P.92).

Segundo Cardoso (2002), a cidadania é entendida como “o direito da pessoa em participar das decisões nos destinos da cidade por meio da *ekklesia*, assembléia popular, na *ágora*, praça pública onde se reunia para deliberar sobre decisões de comum acordo”.

Ao lado desse enfoque político, encontramos definições normativas de cidadania. Para Hannah Arendt, é o “direito de ter direitos” (ARENDR, *apud* Fritola, p. 52); para Maria Cristina dos Santos Cruanhes, é o “direito de todos a ter todos os direitos iguais” (CRUANHES, *apud* Fritola, op. cit, p. 52). Para que essa igualdade de direitos seja assegurada a todos, é necessário que os regimes democráticos saibam conjugar a máxima aristotélica, segundo a qual, isonomia consiste em tratar desigualmente os desiguais, à exata medida que se desigualem.

O pedagogo e filósofo Moacir Gadotti (1998), ressalta o aspecto ético do termo, ao defini-lo como a “consciência de direitos e deveres no exercício da democracia”.

No entanto, o conceito de cidadania não se esgota nessa dimensão formal, ético-político-jurídica. É preciso perceber a dinâmica desses conceitos. A educação para a cidadania é um processo em construção. Cada país tem um nível de cidadania diferenciado, de acordo com o momento histórico. É diferente ser cidadão na Inglaterra, na Alemanha, na África do Sul ou no Brasil.

T.H. Marshall (1967) desenvolveu a distinção entre as várias dimensões da cidadania a partir dos direitos que lhe são inerentes, classificando-as em:

- **Direitos civis** – são os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, desdobrando-se na garantia de ir e vir, de escolher o trabalho, de manifestar pensamento, de organizar-se, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso a não ser pela autoridade competente e de acordo com as leis, de não ser condenado sem processo legal regular. Sua base é a liberdade individual.
- **Direitos políticos** – referem-se à participação do cidadão no governo da sociedade, como a capacidade de se organizar em partidos, de votar, de ser votado. Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo. São eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade. Sua base é a ideia de autogoverno.
- **Direitos sociais** – garantem a participação na riqueza coletiva. Eles incluem direitos à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, à aposentadoria.

Na Constituição Federal de 1988, esses três elementos da cidadania: o civil, o social e o político, são identificados no Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

O elemento civil está destacado no artigo 5º:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”

O elemento social está destacado no artigo 6º:

“São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

O elemento político está destacado, principalmente, no artigo 14. Assegura a todo cidadão o direito ao voto direto e secreto para a escolha dos representantes, por meio dos quais é exercida a soberania popular. E, no artigo 17, que estabelece a liberdade de criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos.

Apesar de a promoção da cidadania estar presente em vários artigos da Carta Magna, é notório o desconhecimento dos direitos e deveres por parte da população. Diariamente, por exemplo, a mídia estampa práticas de corrupção associadas à “coisa pública”, comportamento advindo de alguns traços culturais que acabaram por conformar nossa identidade, o já aclamado “jeitinho brasileiro”, revelando a necessidade de maior controle social.

Em pesquisa realizada com o objetivo de medir o quanto os cidadãos percebem a corrupção no cotidiano político nacional, em 2007, pela organização não governamental (ONG) *Transparency International*, os resultados apontam o Brasil na posição de número 72, em um *ranking* de 160 países. Na posição número 1 estão empatados a Finlândia, Islândia e Nova Zelândia, como os países com menos percepção de corrupção. Esse indicador denuncia a inobservância no quesito cidadania e a urgência em educar a sociedade para o seu pleno exercício.

Quando alguém disse dos negócios do Estado: que me importa? – pode-se estar certo de que o Estado está perdido. (Rousseau, Do Contrato Social)

Para obtermos uma visão mais coerente da relação Estado e sociedade, é importante fazermos uma reflexão histórica sobre a intervenção do Estado na vida econômica e social. Tal conduta incidu na regulação jurídica das relações e condições de trabalho, dando origem à legislação trabalhista.

4. ESTADO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

4.1 A crise no liberalismo

A crise econômica de 1929, com a quebra da Bolsa de Nova York, seguida de uma profunda recessão mundial, demonstrou a fragilidade do regime econômico liberal de mercado. De fato, o descontrole econômico provocado pelo regime de plena liberdade de mercado desencadeou graves prejuízos sociais e fortes perturbações políticas que criaram as condições materiais para o surgimento ou fortalecimento de regimes totalitários (nazismo e o fascismo). A crise levou governantes de diversos países e diferentes orientações políticas à convicção de que somente a forte intervenção estatal poderia atenuar o desemprego e minorar as disparidades de renda.

O economista britânico John Maynard Keynes foi o grande teórico que advogou uma maior presença do Estado nas economias de mercado. O keynesianismo nos apresenta o conjunto de ideias que propunham a intervenção estatal na vida econômica com o objetivo de conduzir a um regime de pleno emprego. A economia seguiria o caminho do pleno emprego, sendo o desemprego uma situação temporária que desapareceria graças às forças do mercado (SOUZA, 2003).

Keynes atribuiu ao Estado o direito e o dever de conceder benefícios sociais que garantam à população um padrão mínimo de vida como a criação do salário mínimo, do salário desemprego, a redução da jornada de trabalho e assistência médica gratuita. O keynesianismo ficou conhecido como “Estado de Bem Estar Social”.

Keynesianismo é o conjunto de ideias que propunham a intervenção estatal na vida econômica com o objetivo de conduzir a um regime de pleno emprego. Influenciou a renovação das teorias clássicas que acreditavam que a economia seguiria o caminho do pleno emprego, sendo o desemprego uma situação temporária que desapareceria graças às forças do mercado.

4.2 Neoliberalismo, globalização e desemprego estrutural

A derrota do nazi-fascismo e o fim da Segunda Guerra constituem os marcos históricos da materialização do ideário Keynesiano do bem-estar social, notadamente na Europa Ocidental. Seguiram-se os chamados “trinta anos dourados” do capitalismo, que possibilitaram a alguns Estados Nacionais, no plano econômico, meios para consolidar políticas de pleno emprego; e, no plano social, a instituição e universalização das políticas de educação, saúde e assistência social. Foram anos de elevados níveis de investimentos públicos, crescimento econômico e crescente arrecadação de tributos.

A partir da crise mundial do petróleo de 1973, seguida pela onda inflacionária mundial que surpreendeu os países com Estados de Bem-Estar Social, o liberalismo, gradativamente, voltou à cena, devidamente adaptado à realidade política, econômica e social de um mundo crescentemente globalizado. Nessa nova aplicação, recebeu o nome de neoliberalismo. O neoliberalismo denunciou a inflação como resultado de políticas econômicas e sociais equivocadas, patrocinada pelos Estados. Responsabilizou os impostos elevados e excessivos, juntamente com a regulamentação das atividades econômicas, como os culpados pela queda das produções.

O Estado deveria ser desmontado e, gradativamente, desativado, com a diminuição dos tributos e a privatização das empresas estatais, em contraposição à política de desemprego, contraposta à política keynesiana do pleno emprego.

No neoliberalismo há a preocupação em se formar blocos econômicos que, sob a justificativa de maior facilidade de circulação da produção (e consequente barateamento), gera barreiras protecionistas em torno das economias mais desenvolvidas.

Exemplos de governos que adotaram o neoliberalismo foram os de Margareth Thatcher, na Inglaterra (1979 – 1990); e, de Ronald Reagan, nos Estados Unidos (1981 – 1989). Apesar disso, os setores estratégicos destas economias ainda continuam sob significativo protecionismo.

No Brasil, a política neoliberal adotou as medidas preconizadas no Consenso de Washington (1989), da abertura comercial indiscriminada, da desregulamentação dos mercados financeiros, com as privatizações e com as novas formas de relações de trabalho

Os efeitos da intensa globalização financeira e do neoliberalismo começaram a chamar a atenção da opinião pública mundial, quando a recessão econômica abateu alguns espaços da economia americana.

4.3 Índice de Desenvolvimento Humano – IDH

Nos últimos anos, houve uma melhoria dos indicadores sociais do Brasil, que pode ser constatado pelo crescimento constante do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), do Brasil vale ser ressaltado.

O Relatório de Desenvolvimento Humano 2007/2008, divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), revela que, de acordo com a classificação do IDH para o ano de 2005, o Brasil ingressou no grupo dos países de alto desenvolvimento humano. Em termos absolutos, o IDH do Brasil alcançou a barreira de 0,800 (linha de corte) no índice, considerada o marco de alto desenvolvimento humano. Em termos relativos, o Brasil passou da posição 69 para 70, em um conjunto de 177 países e territórios.

Globalização: para o geógrafo Milton Santos, a globalização é o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista. Segundo ele, “para entendê-la, como de resto a qualquer fase de nossa história, há dois elementos fundamentais a se levar em conta, o estado da técnica e o estado da política”. Nossa época é caracterizada por uma técnica de altíssima precisão científica, o que favorece um elevado grau de intencionalidade no seu uso. Os atores hegemônicos se apropriam dessa técnica para aumentarem seu poder. Como a técnica se tornou planetária, os atores também se tornaram planetários. Dessa forma, a globalização é uma forma de casamento da técnica com a política, agora exercida pelos atores hegemônicos (grandes transnacionais) e não mais pelos Estados. A técnica hegemônica é a base de dois outros fenômenos também inéditos, que são a informação e o dinheiro globalizados, que tornaram as fronteiras permeáveis, resultando na diminuição do poder interno das nações. As principais características da globalização são a homogeneização dos centros urbanos, a expansão das corporações para regiões fora de seus núcleos geopolíticos, a revolução tecnológica nas comunicações e na eletrônica, a reorganização geopolítica do mundo em blocos comerciais (não mais ideológicos) e a hibridização entre culturas populares locais e uma cultura de massa universal.

O IDH tem como objetivo oferecer um contraponto ao indicador Produto Interno Bruto (PIB) per capita, que considera apenas a dimensão econômica do desenvolvimento. Criado por Mahbub ul Haq com a colaboração do economista indiano Amartya Sen, ganhador do Prêmio Nobel de Economia de 1998, o IDH pretende ser uma medida geral, sintética, do desenvolvimento humano, composta pelas dimensões renda, educação e longevidade.

Tendências a longo prazo do IDH no Brasil

Ano	Expectativa de vida no nascimento	Taxa de alfabetização de adultos (% com + de 15 anos)	Taxa de matrícula combinada (%)	PIB per capita (paridade de poder de compra em US\$ - 2005)	IDH
1990	66,1	82,0	67,3	7219	0,723
1995	68,2	84,7	74,4	7798	0,753
2000	70,3	86,9	90,2	8085	0,789
2004	71,5	88,6	87,5	8325	0,798
2005	71,7	88,6	87,5	8402	0,800

Fonte: PNUD – RDH 2007/2008.

Diz o Relatório:

Ao ingressar no grupo de países de alto desenvolvimento humano, o Brasil marca o início, mesmo que simbólico, de uma nova trajetória e de um novo conjunto de aspirações. O olhar deve voltar-se ao desempenho do conjunto de países latino-americanos que têm um desenvolvimento humano superior ao Brasileiro, incluindo Argentina, Chile, Uruguai, Costa Rica, Cuba e México.

O Coeficiente de Gini é outro indicador importante que deve ser considerado para analisar o nível de desigualdade no país, principalmente em países como o Brasil que apresenta elevados níveis de concentração de renda. A evolução recente do Coeficiente de Gini vai ao encontro de outros indicadores sociais e demonstra uma tendência consistente de redução das desigualdades, segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano (PNUD -2007/2008):

Ano do relatório (Brasil)	Coeficiente de Gini	Posição no ranking entre os países mais desiguais do planeta
2002	0,607	4º lugar
2004	0,591	6º lugar
2006	0,580	10º lugar

Fonte: PNUD – RDH 2007/2008.

O relatório destaca que é importante reduzir a desigualdade, porque é uma das formas de acelerar a redução da pobreza.

A taxa de redução da pobreza de um país se dá em função de dois fatores: o crescimento econômico e a parcela desse incremento apropriada pelos pobres. Em outras palavras, quanto maior a parcela apropriada pelos pobres, maior será a eficiência do país em transformar crescimento em redução da pobreza. (RDH 2007/2008).

Pochmann (2007, p. 74) demonstra que “a cada cem postos de trabalho abertos atualmente no setor urbano, 34 dependem diretamente do gasto social, ao passo que, na metade da década de 1990, eram somente 18”, concluindo que, sem a elevação do gasto social, poderíamos ter 2,2 milhões de desempregados a mais no país, o que demonstra claramente a eficácia anticíclica dessa política.

No entanto, ainda há muito que avançar para se cumprir o primado do artigo 3º da Constituição (erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais).

Você pode e deve acompanhar o desenvolvimento humano do seu município, do seu Estado, do País. O IDH revela um retrato da qualidade de vida de onde você vive e de que mundo está deixando aos descendentes.

No sítio do PNUD (www.pnud.org.br) estão disponíveis os IDH de todos os municípios brasileiros.

4.4 Índice de Desenvolvimento Infantil – IDI

O Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI) foi um instrumento desenvolvido pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), com o objetivo de contribuir para a formulação e o monitoramento das políticas públicas orientadas para a situação da primeira infância em países, regiões, estados e municípios. Serve como ponto de partida para uma análise dos problemas da primeira infância sob um enfoque integrador, que considera a própria natureza da criança e seu desenvolvimento dentro do ciclo de vida.

O IDI é composto por quatro indicadores básicos:

- crianças menores de seis anos, morando com pais cuja escolaridade é precária;
- cobertura vacinal em crianças menores de um ano de idade;
- cobertura pré-natal de gestantes;
- crianças matriculadas em pré-escola.

A escolha desses indicadores tem relação direta com as causas ou os problemas que afetam o desenvolvimento infantil e não com os indicadores de efeito ou de efetividade, como taxas de mortalidade, taxas de desnutrição, entre outras.

O índice tem uma variação de 0 a 1. O valor 1 é o máximo que um município, estado ou região deve buscar no processo de sobrevivência, crescimento e desenvolvimento de suas crianças no primeiro período de vida. Quanto mais próximo de 1, melhor a situação da primeira infância.

No caso do Brasil, segundo dados do Unicef, houve considerável melhora nesses indicadores, pois o País tinha, em 1990, uma taxa de 58 mortes de menores de cinco anos por mil nascidos vivos. Enquanto em 2007, esse número foi reduzido para 22 mortes por mil nascidos vivos.

Com essa marca o País ocupa a 107ª posição no ranking mundial da taxa de mortalidade na infância. Nesse ranking ocupam as primeiras posições os países com as mais altas taxas de mortalidade na infância. Entre os que têm a menor taxa, estão Suécia, Cingapura, Espanha, Japão, Alemanha e Bélgica.

Na América do Sul três países têm taxas de mortalidade na infância inferiores às do Brasil (Chile, em 148ª posição, taxa de nove mortes por mil nascidos vivos; Uruguai, em 132ª lugar, com quatorze mortes por mil; e, Argentina, em 125ª, dezesseis mortes por mil).

No cálculo feito com indicadores de 2006, todos os estados brasileiros e o Distrito Federal encontravam-se com IDI acima de 0,500. Todas as unidades da Federação têm, no mínimo, um nível de desenvolvimento infantil médio. Esse resultado é um avanço, em comparação com edições passadas do IDI.

Apesar do avanço mais significativo em termos percentuais, o Nordeste e o Norte continuam com os menores IDI entre as regiões brasileiras: 0,647 e 0,655, respectivamente:

Perfil do Índice de Desenvolvimento Infantil – IDI – em 1999 e 2006

ANO	BRASIL	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE
1999	0,609	0,485	0,482	0,701	0,675	0,641
2006	0,733	0,655	0,647	0,808	0,772	0,744

Fonte: Unicef.

4.5 Educação e cidadania – um binômio necessário

Segundo Marshall, a educação popular – entendida como educação acessível a todos – é definida como um direito social e tem sido historicamente um requisito para a expansão dos outros direitos. Inclusive da própria cidadania.

Imbuída desse pensamento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO publicou em 2002 o livro *Os sete saberes necessários à educação do futuro*, do filósofo francês Edgar Morin que contem um conjunto de reflexões para se repensar a educação no atual milênio.

Reflexões para se repensar a educação do futuro, por Morin (2002):

1. As cegueiras do conhecimento: o erro e a ilusão
2. Os princípios do conhecimento pertinente
3. Ensinar a condição humana
4. Ensinar a identidade terrena
5. Enfrentar as incertezas
6. Ensinar a compreensão
7. A ética do gênero humano

A CIDADANIA PLANETÁRIA

O poeta come amendoim

*Brasil amado não porque seja minha pátria,
pátria é acaso de migrações e do pão nosso onde Deus der...
Brasil que eu amo porque é o ritmo do meu braço venturoso
O gosto dos meus descansos,
O balanço das minhas cantigas amores e danças.
Brasil que eu sou porque é a minha expressão muito engraçada,
Porque é o meu sentimento muito pachorrento,
Porque é o meu jeito de ganhar dinheiro, de comer e de dormir.*

Mário de Andrade

A noção de pátria comporta identidade comum, relação de filiação afetiva, costumes, crenças, hábitos, língua e cultura em geral. A concepção de cidadania nasceu dentro da concretização do Estado-Nação. Hoje, a realidade remete à formação de blocos econômicos onde se congregam várias nações. Verifica-se, então, a necessidade de conceber a cidadania planetária, partindo de uma consciência e de um sentimento de pertencimento mútuo que una à nossa Terra, considerada como primeira e última pátria.

É preciso aprender a ser, viver, dividir e comunicar-se como humanos do planeta Terra. Deve-se inscrever em cada indivíduo:

- √ a consciência antropológica, que reconhece a unidade na diversidade;
- √ a consciência ecológica, isto é, a consciência de habitar, com todos os seres mortais, a mesma esfera viva (biosfera): reconhecer que a união consubstancial com a biosfera conduz ao abandono do sonho prometeico do domínio do universo para nutrir a aspiração de convivibilidade sobre a Terra;

- √ a consciência cívica terrena, isto é, da responsabilidade e da solidariedade para com os filhos da terra;
- √ a consciência espiritual da condição humana, que decorre do exercício complexo do pensamento e que permite, ao mesmo tempo, criticar mutuamente e autocriticar e compreender mutuamente.

[...] De toda maneira, a era de fecundidade dos Estados-Nações dotados de poder absoluto está encerrada, o que significa que é necessário não os desintegrar, mas respeitá-los, integrando-os em conjuntos e fazendo-os respeitar o conjunto do qual fazem parte.

[...]

O duplo imperativo antropológico impõe-se : salvar a unidade humana e salvar a diversidade humana. Desenvolver nossas identidades a um só tempo concêntricas e plurais: a de nossa etnia, a de nossa pátria, a de nossa comunidade de civilização, enfim, a de cidadãos terrestres.

Estamos comprometidos, na escala da humanidade planetária, na obra essencial da vida, que é resistir à morte. Civilizar e solidarizar a Terra, transformar a espécie humana em verdadeira humanidade torna-se o objetivo fundamental e global de toda educação que aspira não somente ao progresso, mas à sobrevivência da humanidade. A consciência de nossa humanidade, nesta era planetária, deveria conduzir-nos à solidariedade e à comiseração recíproca, de indivíduo para indivíduo, de todos para todos. A educação do futuro deverá ensinar a ética da compreensão planetária.

(MORIN, 2002).

A saída proposta por muitos analistas é encontrar uma nova base de mudança que deve apoiar-se em algo que seja global, de fácil compreensão e realmente viável. Essa base deve ser ética. Esse valor emerge de uma consciência de que o ser humano está conquistando, coletivamente; de que tem responsabilidade pelo destino comum.

O texto solicitado pela Unesco a Edgar Morin, anteriormente transcrito, busca essa base de mudança, ao refletir sobre a educação do futuro, com esses princípios éticos. Segundo Paulo Freire,..."aprender para nós é construir, reconstruir, constatar para mudar, o que não se faz sem abertura ao risco e à aventura do espírito".

5. ÉTICA

5.1 Entendendo o que é Ética

Em sua obra *Ética*, o filósofo Adolfo Sánchez Vásquez (1992) ensina que a moral, vocábulo derivado do latim, *mores*, significa os costumes praticados, habitualmente, numa sociedade, enquanto a ética “é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade”. A ética é a reflexão sobre os *mores*, sobre os hábitos adotados nas relações humanas, é a filosofia da moral, é um *éthos*, vocábulo grego que remete à ideia de caráter ou modo de ser reflexivo do homem inserido na comunidade (VÁSQUEZ, 1992, p.14).

De fato, o comportamento humano prático-moral remonta à própria gênese das relações sociais, estando presentes nos primeiros grupos humanos. Muitos milênios depois, além de agir, moralmente, o homem passa a refletir sobre seu comportamento em sociedade. Dá-se, assim, a passagem do plano da prática moral para o da teoria moral. Essa passagem coincide com o surgimento do pensamento filosófico que assim fez surgir a esfera de problemas teórico-morais ou éticos (Idem, p.7).

Como disciplina teórica, a ética procura tratar, criticamente, o comportamento dos seres humanos considerado em sua totalidade e diversidade: “O que nela se afirme sobre a natureza ou fundamento das normas morais deve valer para a moral da sociedade grega ou para a moral que vigora de fato numa comunidade humana moderna” (Idem, p.11).

Por exemplo, o modo como a mulher é tratada em certas sociedades; ou, a existência de escravos no mundo antigo fazem parte da moral, de um modo de ser histórico. Mas não é um modo ético de ser, isto é, não passa pelo crivo da filosofia da moral, que é, antes de tudo, uma filosofia crítica sobre a moral.

Em suma, a ideia de ética é inseparável da ideia de justiça na comunidade humana. A história da cidadania mescla-se com a evolução histórica da democracia e dos direitos humanos. “A cidadania como noção de direitos e deveres do homem em comunidade somente pode ser vista a partir dos direitos humanos e da ideia de justiça” (IATORALA, 2006, p.105).

Para a filósofa brasileira Marilena Chaui (1999), o campo ético é constituído por dois pólos que se inter-relacionam: o agente ou sujeito moral e os valores morais ou virtudes éticas. São condições inerentes ao sujeito moral:

- ser consciente de si e dos outros. Ser capaz de refletir antes de agir e de reconhecer os outros como sujeitos éticos à sua semelhança; o agir ético se completa na pessoa do outro;
- ser dotado de vontade. Ser capaz de conter impulsos (desejos) e agir segundo a razão (consciência), decidindo entre as alternativas possíveis por aquela que realiza o bem mais elevado a ser tutelado;
- ser responsável. Ser capaz de avaliar as consequências da ação não só para si, mas para todos os que serão afetados pelo agir, assumindo as consequências e respondendo por elas;
- ser livre, que, por um lado, é não se submeter a poderes externos que lhe forcem ou causem constrangimento; por outro, é desenvolver a capacidade de agir com autonomia. Autogovernar-se, traçando, para si mesmo, as regras que presidirão a conduta.

A ética impõe ao sujeito moral uma exigência de se tornar ativo ante a realidade social que o cerca. O sujeito moral, portanto, não é um objeto sobre o qual todas as influências e determinações externas são exercidas.

Para Marilena Chaui, em seu livro: *Convite à Filosofia*, o sujeito moral passivo é um ser livre, autônomo e responsável pelos próprios atos:

Passivo é aquele que se deixa governar e arrastar por seus impulsos, inclinações e paixões, pelas circunstâncias, pela boa ou má sorte, pela opinião alheia, pelo medo do outro, pela vontade de um outro, não exercendo sua própria consciência, vontade, liberdade e responsabilidade (CHAUI, 2000, p. 434).

Enquanto que o sujeito moral ativo ou virtuoso é:

... aquele que controla interiormente seus impulsos, suas inclinações e suas paixões, discute consigo mesmo e com os outros o sentido dos valores e dos fins estabelecidos, indaga se devem e como devem ser respeitados ou transgredidos por outros valores e fins superiores ao existente, avalia sua capacidade para dar a si mesmo suas regras de conduta, consulta sua razão e sua vontade antes de agir, tem consideração pelos outros sem se subordinar nem se submeter cegamente a eles, responde pelo que faz, julga suas próprias intenções e recusa a violência contra si e contra os outros. Numa palavra, é autônomo” (CHAUI, 2000, p. 434).

Essa ideia de autonomia está diretamente relacionada à ideia de Democracia e República, pois não se constrói um Estado Democrático de Direito sem a participação ativa e crítica de todos os cidadãos; não se defende a coisa pública num ambiente de violência e/ou de afronta à dignidade humana. Como ciência do comportamento moral, cabe à Ética enunciar o que é bom, justo, virtuoso. Enunciar o que leva à busca da felicidade, aqui entendida como a felicidade plural, coletiva, capaz de conduzir a um patamar superior de dignidade humana.

A dignidade da pessoa humana é primado fundamental da Constituição cidadã, inscrito no seu art. 1º. Por isso, é essencial que se faça reflexão sobre as virtudes éticas, que se tenha consciência do significado, a fim de que se possa balizar a ação moral, seja na vida profissional, seja nas relações sociais ou familiares.

Ser virtuoso em um ambiente democrático e participativo é colocar-se na perspectiva do outro. É agir com a firme e desinteressada intenção de suavizar a aflição dos que sofrem. É ter sabedoria e humildade para entender que o homem só se realiza enquanto ser humano pelo olhar do outro, que o molda e o define. São virtudes essenciais ao exercício da vida em sociedade.

Sobre ética no serviço público, sugere-se, como leitura complementar, a consulta aos textos da biblioteca virtual e indica-se, como referência legal, o Decreto 6.029/2007, que institui o Sistema de Gestão da Ética no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.2 O Estado que desejamos

Na idealização do Estado que se deseja, pode-se observar os princípios e valores éticos contidos na Carta da Terra, elaborada sob a coordenação do Conselho da Terra e a Cruz Verde Internacional

e subscrita por mais de 4.600 organismos governamentais e organizações internacionais.

Partindo de uma visão ética integradora e holística que considera as interdependências entre pobreza, degradação ambiental, injustiça social, conflitos étnicos, paz, democracia, ética e crise espiritual, “a Carta da Terra está concebida como uma declaração de princípios éticos fundamentais e como um roteiro prático de significado duradouro, amplamente compartilhado por todos os povos. De forma similar à Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, a Carta da Terra será utilizada como um código universal de conduta para guiar os povos e as nações na direção de um futuro sustentável.”

Transcreve-se, a seguir, os princípios fundamentais da **Carta da Terra**:

respeitar e cuidar da comunidade de vida

- respeitar a Terra e a vida com toda a sua diversidade;
- cuidar da comunidade de vida com compreensão, compaixão e amor;
- construir sociedades democráticas, justas, sustentáveis, participativas e pacíficas;
- assegurar a riqueza e a beleza da Terra às gerações futuras.

integridade ecológica

- proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra, com especial preocupação com a diversidade biológica e com os processos naturais que enriquecem a vida;
- prevenir o dano ao ambiente como melhor método de proteção ambiental e, quando o conhecimento for limitado, tomar o caminho da prudência;
- adotar padrões de produção, consumo e reprodução que protejam as capacidades regenerativas da Terra, os direitos humanos e o bem-estar comunitário;
- aprofundar o estudo da sustentabilidade ecológica e promover a troca aberta e ampla aplicação do conhecimento adquirido.

justiça social e econômica

- erradicar a pobreza, como um imperativo ético, social, econômico e ambiental;
- garantir que as atividades econômicas e instituições, em todos os níveis, promovam o desenvolvimento humano de forma equitativa e sustentável;
- afirmar a igualdade e a equidade de gênero como requisitos ao desenvolvimento sustentável e assegurar o acesso universal à educação, ao cuidado da saúde e às oportunidades econômicas;
- apoiar, sem discriminação, os direitos de todas as pessoas a um ambiente natural e social capaz de assegurar a dignidade humana, a saúde corporal e o bem-estar espiritual, dando especial atenção aos povos indígenas e às minorias.

democracia, não violência e paz

- reforçar as instituições democráticas em todos os níveis e garantir-lhes transparência e credibilidade no exercício do governo, participação inclusiva na tomada de decisões e no acesso à justiça;
- integrar na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida os conhecimentos, os valores e habilidades necessários para um modo de vida sustentável;
- tratar todos os seres vivos com respeito e consideração.

Conclui a Carta da Terra: “Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma nova reverência em face da vida, por um compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, pela rápida luta pela justiça e pela paz, e pela alegre celebração da vida”.

Para mais informações: <www.cartadaterra.org.br>

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** 2. ed. São Paulo: Cortez; Campinas: Unicamp, 1995.
- _____. **Os sentidos do trabalho.** 5. ed. São Paulo: Bomtempo, 2001.
- ARAÚJO, José Prata. **Manual dos direitos sociais da população:** as reformas constitucionais e o impacto nas políticas sociais. Belo Horizonte: O Lutador, 1998.
- _____. **Cidadania – políticas de igualdade no Brasil.** Minas Gerais: Bis, 2002.
- ARISTÓTELES. **Política.** Tradução do grego, introdução e notas de Mário da Gama Kury. 3. ed. Brasília: UnB, 1997.
- ATLAS HISTÓRICO. **Isto é Brasil 500 anos.** V. 3, 1998.
- BETHÂNIA, Maria. **Álbun Brasileiro.** Rio de Janeiro: Biscoito Fino, 2003.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** São Paulo: Campus, 1992.
- BOFF, Leonardo. **A águia e a galinha, uma metáfora da condição humana.** Petrópolis: Vozes, 1997.
- _____. **Éthos mundial:** um consenso mínimo entre os humanos. Brasília: Letraviva, 2000.
- BOSCO, João; BLANC, Aldir. **O mestre-sala dos mares.** Álbum Caça à Raposa. Rio de Janeiro: RCA, 1975.
- BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Subsecretaria de Edições Técnica, 2000.
- CARNEIRO, Maria Lucia Fattorelli. O manejo da dívida pública. In: SICSU, João (org.). **Arrecadação de onde vem? E gastos públicos para onde vão?.** São Paulo: Bomtempo, 2007.
- CARTA DA TERRA. Disponível em:<www.cartadaterra.org.br>.
- CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados:** o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- _____. **A formação das almas:** O imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHAIM, Célia. **Somos todos iguais.** Isto É, São Paulo, nº 1759, p. 64-66, 18 jun. 2003.
- CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia.** São Paulo: Ática, 2000.
- CIDADANIA.** In: **Dicionário Aurélio Eletrônico: século XXI.** [CD – ROM]. Versão 3.0.
- DINIZ, Eli. O pós-consenso de Washington. In: **Globalização, estado e desenvolvimento:** Dilemas do Brasil no Novo Milênio. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- DUPAS, Gilberto. **Economia global e exclusão social. Pobreza, emprego, estado e o futuro do capitalismo.** São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** 2. ed., São Paulo: EDUSP/FDE, 1995.

- FERREIRA, Delson. **Manual de Sociologia**. São Paulo: Atlas, 2001.
- FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de direito constitucional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1987.
- GADOTTI, Moacir. **Escola cidadã**. Coleção Questões da nossa época. V. 24. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- _____. **Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico/Secretaria de Educação a Distância**. Brasília: MEC/SEED, 1998.
- IATAROLA, Ana Cristina da Silva. **Capacidade contributiva**. Dissertação de mestrado. Gama Filho: RJ, 2005.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado da Receita e Controle. **Fundamentos da educação fiscal: cidadania, estado e cidadão compartilhando responsabilidades**. Campo Grande, 2000.
- MELLO, Guiomar Namó de.(org.) **Ofício de professor: aprender para ensinar- Ética e cidadania**. São Paulo: Fundação Victor Civita, 2001.
- MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Previdência e estabilidade social: Curso de Formadores em Previdência Social**. 5. ed. Brasília, 2005.
- MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 5. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: Unesco, 2002.
- NOGUEIRA, Ruy Barbosa. **Curso de direito tributário**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 1989.
- PAULANI, Leda Maria. Alternativas para o Brasil no Século XXI. In: SICSU, João (Org.). **Arrecadação de onde vem? E gastos públicos para onde vão?** São Paulo: Boitempo, 2007.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Basanezi (org.) **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- POCHMAN, Márcio. O gasto social, o nível de emprego e a desigualdade de renda no Brasil. In: SICSU, João (Org.). **Arrecadação de onde vem? e gastos públicos para onde vão?** São Paulo: Boitempo, 2007.
- RATTNER, Henrique. **Globalização: em direção a um mundo só?** Revista do IEA/USP, São Paulo, v. 9, n. 25, p. 65-76, set/dez. 1995.
- REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: a História do Levante dos Malês**. São Paulo, Companhia das Letras, 1986.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- SICSU, João (org). **Arrecadação de onde vem? e gastos públicos para onde vão?** São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.
- SILVEIRA, Rogério Zanon da. **Tributo, educação e cidadania: a questão tributária no ensino fundamental como fator de desenvolvimento da cidadania participativa no Brasil**. Vitória: Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo, 2002.
- SOUZA, Maria Rosa Guedes. **Uma análise do 3º setor no neoliberalismo**. Sobradinho, 2003. (Monografia – Graduação. Faculdade Garcia Silveira).
- VASQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética**. 21.ed. São Paulo: Civilização Brasileira, 2001.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- ▶ Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- ▶ Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha
- ▶ Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso
- ▶ Lei nº 10.639/03. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”, e dá outras providências.
- ▶ Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- ▶ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana – 2004.
- ▶ Decreto 4281 de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei 9795/99
- ▶ Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná – 04/06
- ▶ Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. CNE/MEC, Brasília, 2002.
- ▶ Normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- ▶ Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

SÍTIOS

- ▶ <http://www.acordacultura.org.br> – realça a expressiva contribuição da cultura negra na formação de nossa nacionalidade.
- ▶ <http://www.cartadaterra.org/> - das organizações sociais brasileiras que defendem e divulgam os princípios da *Carta da Terra* em favor do desenvolvimento sustentável do planeta. Destaque para a publicação “Carta da Terra para Crianças”, escrita e ilustrada em linguagem acessível aos cidadãos mirins e disponível para download.
- ▶ <http://www.cepal.org> – da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe, dedicada aos estudos e pesquisas sobre as perspectivas econômicas e sociais de nossa região.
- ▶ <http://www.genus.org.br> – da Instituição da sociedade civil que luta contra a discriminação de gênero, sexo e orientação sexual.
- ▶ <http://www.ibge.gov.br> – Acesso às estatísticas econômicas, sociais, populacionais do Brasil, estados e municípios. Localize no mapa e conheça um pouco mais a respeito de todos os países do mundo, estados ou municípios de nosso país.

- ▶ <http://www.mulheresnegras.org> – Objetiva contribuir para a emancipação política, econômica e cultural e consequente melhoria da qualidade de vida das mulheres negras brasileiras, da população afro-descendente e dos brasileiros em geral.
- ▶ <http://www.palmares.gov.br> – da Fundação Cultural Palmares. Entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito de acesso à cultura e a indispensável ação do Estado na preservação das manifestações afro-brasileiras.
- ▶ <http://www.paulofreire.org> – do Instituto Paulo Freire, dedicado à vida, à obra e ao legado do grande educador brasileiro.
- ▶ <http://www.planalto.gov.br/seppir> – da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.
- ▶ <http://www.socioambiental.org.br> – do Instituto Socioambiental. Entidade dedicada à preservação ambiental e à defesa dos direitos dos povos indígenas do Brasil. Possibilita pesquisa a respeito da localização, língua e costumes de nossas nações indígenas. Destaque para o link que permite o acesso a mais de 80 sítios que tratam da tradição, arte, cultura, condição social, econômica, demográfica desses povos.
- ▶ <http://www.unicef.org.br> – do Fundo das Nações Unidas para a Infância. Destaque para a apresentação do Relatório de Desenvolvimento Infantil.

